



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano XIII – Edição 3270 – Quarta-feira, 14 de Maio de 2008

Saúde disponibiliza três milhões de consultas por ano

Ivo Gonçalves – Banco de Imagens – PMPA

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) disponibiliza três milhões de consultas por ano aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). De acordo com a Gerência de Regulação de Serviços de Saúde (GRSS), a Central de Marcação de Consultas Especializadas (CMCE) responde pelas marcações de consultas dos 496 municípios do Rio Grande do Sul. Destas, 55% são para Porto Alegre, 30% para a Região Metropolitana e 15% para o interior do Estado.

Levantamentos da SMS apontam que 20% das pessoas que conseguem uma consulta não comparecem na data determinada. Esse percentual tem sido constante nos últimos anos, prejudicando usuários do SUS, que esperam por consultas médicas especializadas, o sistema e a SMS.

Para não desperdiçar esse grande número de consultas, a secretaria quer corrigir o problema. Entre as ações programadas está a informatização completa do sistema e o aperfeiçoamento da comunicação entre a SMS e os pacientes. A SMS pede aos pacientes que procurem o posto e desmarquem a consulta caso consigam atendimento antes do agendamento ou mesmo por desistência.

Das consultas, 55% são para a Capital, 30% para Região Metropolitana e 15% para o interior



Urgências — Casos de urgência que chegam diariamente para análise são avaliados pela Comissão de Saúde. É ela quem decide se o pedido caracteriza-se como prioridade em relação aos demais casos e encaminha o paciente para o tratamento eletivo.

A espera por cirurgias eletivas é um problema que ocorre no mundo inteiro. Mesmo não conseguindo oferecer o número suficiente de consultas para atender a procura, o interesse da SMS é o de proteger o usuário. A SMS encaminha os casos potencialmente cirúrgicos para as consultas que são oferecidas pelos prestadores (hospitais) que têm convênio com o SUS. A demanda reprimida de consultas está

em especialidades como ortopedia, oftalmologia, urologia, otorrinolaringologia, neurologia, gastroenterologia, proctologia, reumatologia e consultas para cirurgias geral e vascular.

Informatização — A Central de Marcação de Consultas da SMS vai ter o seu sistema todo informatizado. Já existem tratativas com os governos estadual e federal para implantação de uma regulação informatizada. Com isso, será possível a comunicação com as demais centrais do Estado e definir números de leitos e demandas de consultas e internações, além de ingerência direta sobre os prestadores e usuários.

Centro de vacinas auxilia pacientes especiais

Com o objetivo de facilitar o acesso das pessoas que necessitam de vacinas especiais, o Centro de Referência Imunobiológicos Especiais (Crie) da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), desde 2006 já aplicou mais de 4,6 mil doses de vacinas especiais e de rotina. O Crie integra o programa A receita é Saúde, um dos 21 programas estratégicos do Modelo de Gestão da Prefeitura. Conforme a coordenadora do Crie, enfermeira Rosani Tesser, o Crie foi idealizado pelo Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas (HMIPV), em conjunto com a Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde (CGVS) e apoio da Secretaria Estadual de Saúde, com a finalidade de proporcionar uma melhor qualidade de vida aos portadores de quadros clínicos-especiais, que são indivíduos que possuem uma suscetibilidade aumentada às doenças ou riscos de complicações decorrentes de motivos biológicos.

Com distribuição gratuita para adultos e crianças, as imunizações são oferecidas aos pacientes da rede básica da SMS no HMIPV. Em média, mais de 300 doses de vacinas especiais são aplicadas mensalmente. No total, entre doses de vacinas especiais e de rotina, são aplicadas mais de 850 por mês.

O Crie possui quatro tipos de vacinas imunoglobulinas (anticorpos prontos para efeito imediato), mais dez vacinas especiais, além das vacinas de rotina do calendário básico de vacinação. O Crie trabalha com um estoque mínimo de vacinas, repostas conforme a necessidade.

Vacinas disponíveis — Pólio inativada (SALK), hepatite A, pneumococo 23 e 7, varicela, haemophilus influenza B, DTP acelular, influenza, meningocócica

conjugada, pentavalente, febre tifóide, dupla infantil e as imunoglobulinas para hepatite B, anti-rábica, anti-tetânica e varicela. As solicitações devem ser baseadas em exames laboratoriais que justifiquem a indicação, de acordo com as normas do Ministério da Saúde.

O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, na Avenida Independência, 661, 6º andar, Bloco C - Telefone: (51) 3289-3019.

Tarsila Pereira – Banco de Imagens – PMPA



Em média, são aplicadas mais de 300 doses de vacinas especiais mensalmente

Orquídeas e bromélias

Para ensinar a cultivar e cuidar de orquídeas e bromélias, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Smam) e a Associação Rio-grandense de Floricultura (Aflori) promovem palestras sobre o tema hoje e amanhã. Com duração de duas horas e meia, as atividades começam às 14h, no Orquidário do Parque Farroupilha. Amanhã, 14, o tema será bromélias e, no dia 15, orquídeas.

As inscrições podem ser feitas na Administração do Parque Farroupilha, pelo telefone 3289-8304. Em 2007, a Smam e a Aflori assinaram Termo de Co-

Ricardo Stricher – Banco de Imagens – PMPA



operação para implantação do Plano de Melhorias do Orquidário Municipal Gastão de Almeida Santos.

Palestra para camelôs

A Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (Smic) promove hoje uma palestra de capacitação desenvolvida especialmente para aqueles que farão parte do Centro Popular de Compras (CPC). A palestra terá participação de David Portes, camelô do Rio de Janeiro que se tornou referência em marketing e vendas no país. O evento ocorre às 15h, no Salão de Atos da Ufrgs (Avenida Paulo Gama, 110).

O projeto é realizado em parceria com o Sebrae-RS. A palestra não será aberta ao público, mas dirigida aos 800 camelôs cadastrados que serão transferidos para o CPC, em construção na Praça Rui Barbosa.

Portes aborda temas como marketing, motivação e vendas. Autodidata, jamais frequentou um cursinho ou uma faculdade, mas suas estratégias são tão eficazes que, há algum tempo, é requisitado por empresas e universidades para proferir palestras sobre o assunto. Ele mostra como criar diferenciais para manter clientes e como usar bem o marketing boca-a-boca.

Municipal de Bocha

Acontece hoje a quarta rodada da categoria "sintética" da terceira idade do Campeonato Municipal de Bocha, edição 2008. Seis partidas começam a partir das 14h. Nessa rodada, Chácara "A" e Chácara "B" folgam e voltam a jogar na próxima quarta-feira (dia 21).

Jogos da rodada

Chave A:

Assercri "A" x Ararigboia, na Associação Cristo Redentor - Rua Sapé, 800 - Bairro Cristo Redentor.

Jardim Itu x Barão no Jardim Itu - Rua Felisberto Pereira, 421 - Jardim Itu.

Intercap "A" x Amvep "A" na Liga da Bocha Intercap - Rua Doutor Pereira da Cunha, 92 - Bairro Intercap.

Chave B:

Astti x Assercri "B" na Associação dos Profissionais em Telecomunicação e Tecnologia da Informação - Rua Beco da Costa, 750 - Bairro Jardim Ipú.

Soeral x Acomba na Sociedade Esportiva Recanto da Alegria - Rua José Bonifácio, sem número - Redenção.

Amvep "B" x Intercap "B" na Associação dos Moradores da Vila Elizabete e Parque - Av. 21 de Abril - Bairro Sarandi.

Ivo Gonçalves – Banco de Imagens – PMPA



EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO Nº 15.938, de 13 de maio de 2008.**

Estabelece o Regulamento de Operação e Controle do Transporte Escolar, previsto no artigo 21 da Lei nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto na Lei Complementar nº 12, de 07 de janeiro de 1975, e na Lei nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º A prestação de serviço de transporte escolar, assim definido no art. 19 da Lei nº 8.133/98, poderá ser outorgada a pessoas físicas ou jurídicas pelo Município, consoante o disposto na referida Lei e no presente Decreto.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal dos Transportes – SMT o planejamento, a regulamentação e a outorga das autorizações para o serviço público de transporte escolar, nos termos do art. 21 da Lei nº 8.133/98.

Art. 3º O controle e a fiscalização do serviço de transporte escolar será realizado pela Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC, nos termos do inc. VI do art. 7º da Lei nº 8.133/98.

Art. 4º As autorizações para a exploração do serviço de transporte escolar que envolvam escolas localizadas no Município de Porto Alegre serão fornecidas pela SMT, a título precário, a pessoas físicas para 01 (um) veículo e jurídicas para no máximo 05 (cinco) veículos, pelo prazo de 72 (setenta e dois) meses.

§ 1º A autorização para o serviço será formalizada mediante o respectivo Termo, com a especificação do número do prefixo do veículo autorizado e das escolas nas quais poderá operar, estas em quantidade não superior a 06 (seis).

§ 2º Aquele que estiver autorizado a operar em menos de 06 (seis) escolas poderá solicitar a ampliação de sua autorização, para acrescentar outra(s) escola(s), desde de que respeitado o limite máximo de 06 (seis) escolas e mediante as condições definidas no § 3º.

§ 3º Será autorizada a inclusão de novas escolas no Alvará de Tráfego, para os autorizados que operam em menos de 06 (seis) escolas, desde que os demais transportadores autorizados para realizar o transporte na referida escola possuam ocupação superior a 70% (setenta por cento).

§ 4º O serviço de transporte escolar será organizado por bacias operacionais compostas por bairros da cidade, a serem estabelecidas através de Resolução da SMT.

§ 5º O Alvará de Tráfego terá validade de 01 (um) ano e nele constarão as escolas autorizadas para operar, de acordo com a relação de alunos cadastrados na SMT/EPTC.

§ 6º No momento da renovação anual do Alvará de Tráfego será exigida a comprovação do recolhimento da contribuição sindical obrigatória.

§ 7º Somente serão concedidas novas autorizações quando o sistema de transporte escolar tiver ocupação maior que 75% (setenta e cinco por cento) em todas as bacias operacionais.

§ 8º Nos casos de encerramento das atividades do estabelecimento de ensino ou no caso de cessação do transporte, possuindo o autorizador apenas uma escola no alvará, terá o prazo de 01 (um) ano para permanecer nesta situação, devendo neste período manter as vistorias em dia.

Art. 5º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em ingressar e operar no sistema deverão atender as seguintes condições:

I – ser proprietário ou arrendatário de veículo em conformidade com o disposto no art. 9º deste Decreto;

II – ser ou apresentar condutor que preencha os requisitos estabelecidos no art. 8º deste Decreto; e

III – apresentar a seguinte documentação:

a) se pessoa física:

- 1) Carteira de Identidade e CPF (cópia autenticada);
- 2) Certidão Negativa da Fazenda Municipal (original);
- 3) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (original);
- 4) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (original);
- 5) Comprovante de Residência na Região Metropolitana.

b) se pessoa jurídica:

1) Cartão de Identificação de Pessoa Jurídica e contrato social (cópia autenticada);

2) Certidão Negativa da Fazenda Municipal (original);

3) Certidão Negativa da Previdência Social (original);

4) Certidão Negativa do FGTS (original);

5) Sede da empresa na Região Metropolitana;

6) Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e da Justiça Federal dos representantes legais da empresa.

Art. 6º Para transferência da autorização, o autorizador deverá protocolar a solicitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – documentos do autorizador:

a) Requerimento padrão para transferência, com assinatura do autorizador e pretendente, com firma reconhecida em cartório;

b) Termo de Autorização (original);

c) Alvará de tráfego (cópia);

d) Certificado de Propriedade do Veículo (cópia autenticada, frente e verso do documento);

e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal (original);

f) Devolução da Carteira de Identidade de Condutor de Transporte Público, do Autorizador e seus Condutores.

II – do pretendente a autorizador será exigido todos os documentos elencados no artigo 5º deste Decreto.

Parágrafo único. Deferida a transferência da autorização, serão expedidos o termo de autorização, o alvará de tráfego e a identidade para os condutores, que somente serão entregues mediante a apresentação dos originais do autorizador transferente.

Art. 7º Os prestadores de serviço de transporte escolar devem:

I – obedecer às exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

II – obedecer às exigências estabelecidas pela legislação municipal;

III – fornecer informações solicitadas pela SMT/EPTC;

IV – fornecer recibo ou nota fiscal dos serviços aos usuários;

V – manter atualizado o cadastro de passageiros junto à SMT/EPTC, devendo cada alteração ser informada através do modelo constante no Anexo deste Decreto;

VI – manter sempre no veículo a relação completa dos passageiros transportados, homologada pela SMT/EPTC;

VII – manter o veículo em boas condições de segurança e higiene;

VIII – cadastrar na SMT/EPTC todos os condutores que poderão dirigir o veículo autorizado, garantindo pelo menos um condutor em condições de operar no sistema, por veículo;

IX – comprovar relação de trabalho com os condutores auxiliares cadastrados;

X – somente permitir que conduza o veículo escolar motorista que se porte de acordo com a função, que satisfaça as exigências previstas neste Decreto e que tenha sido previamente cadastrado na SMT/EPTC;

XI – manter atualizado o Alvará de Tráfego, de acordo com as escolas em que efetivamente está operando, sendo obrigatório o descadastramento das escolas em que não estiver efetuando o transporte; e

XII – registrar junto à SMT/EPTC o coordenador eleito em cada estabelecimento de ensino.

Art. 8º Para cadastramento de condutor de transporte escolar será exigido que o mesmo:

I – tenha idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II – seja habilitado na categoria “D”;

III – não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou sido reincidente em infrações médias, nos últimos 12 (doze) meses antes do pedido;

IV – seja aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; e

V – forneça certidão negativa de distribuição criminal estadual relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

§ 1º A Identidade de Condutor de Transporte Público – ICTP – é o documento de porte obrigatório dos condutores do Sistema Escolar e terá validade máxima de 24 (vinte e quatro) meses, ocorrendo seu vencimento:

a) quando vencida a validade da Carteira Nacional de Habilitação;

b) com o transcurso do prazo de validade da própria Identidade;

c) sempre que o condutor deixar de preencher os requisitos para a função, conforme disposições da legislação municipal e do CTB.

§ 2º Serão lançadas na ICTP as assinaturas do permissionário, do condutor e do servidor que emitir o documento.

§ 3º Será cobrado, a título de preço público, o valor equivalente a 03 (três) tarifas do transporte coletivo por ônibus por ICTP, o qual deverá ser recolhido por meio de documento bancário emitido pela SMT/EPTC.

§ 4º A Identidade de Condutor de Transporte Público terá sua validade prorrogada por 30 (trinta) dias após o vencimento, exceto no caso de ICTP provisória.

§ 5º A Identidade de Condutor de Transporte Público somente terá validade quando acompanhada da Carteira Nacional de Habilitação e, tratando-se de habilitação antiga, da Carteira de Identidade expedida pelo órgão competente.

Art. 9º O comparecimento pessoal poderá ser suprido por meio de instrumento de procuração, reconhecida firma por autenticidade, documento que restará, sempre, retido pela EPTC e que deverá trazer expresso os poderes para o ato específico que o outorgado pretende promover.

§ 1º A representação por instrumento procuratório não será aceita nos casos de renovação, retirada ou entrega de Alvará de Tráfego, de cadastramento de condutor, de transferência da autorização e nos de liberação de veículo recolhido ou removido, nos quais se faz indispensável a presença do autorizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre

Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

www.portoalegre.rs.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL: José Fogaça

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista João Ludes Nodari - Fone: 3289.1231

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-907

diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fax 3289-1248

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – SEMESTRAL: R\$ 32,50 – AVULSO: R\$ 0,50

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

§ 2º Observando o Princípio da Conveniência, é facultado à EPTC agir discricionariamente, autorizando excepcionalmente a prática do ato pretendido naquelas situações, devidamente comprovadas por meio da respectiva documentação, em que for impossível ao autorizatário firmar o instrumento procuratório como, exemplificativamente, nos casos de enfermidades e internações hospitalares.

Art. 10. Os veículos utilizados no serviço de transporte escolar deverão apresentar capacidade mínima para 08 (oito) lugares, sendo identificados por pintura externa padronizada, observadas as disposições do CTB, Resoluções do CONTRAN e legislação municipal.

§ 1º O Certificado de Propriedade do Veículo, vinculado à autorização, deverá obrigatoriamente estar em nome do Autorizatário, ressalvado a modalidade de "leasing" ou equivalente, desde que conste no campo de observações o nome do autorizatário.

§ 2º Os veículos utilizados no transporte escolar serão cadastrados e identificados por prefixo definido pela SMT no momento da emissão do Termo de Autorização e Alvará de Tráfego.

§ 3º Deverá constar no veículo o prefixo em conformidade com as determinações estabelecidas em Resolução da SMT.

§ 4º A substituição do veículo, mesmo que por outro de capacidade similar somente será efetivada após prévia autorização da SMT/EPTC e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – Termo de Autorização (original);
- II – Alvará de Tráfego (cópia);
- III – Cartão de Identificação de Pessoa Jurídica e Contrato Social (cópia autenticada);
- IV – Carteira de Identidade de Condutor (cópia);
- V – Carteira Nacional de Habilitação (cópia autenticada);
- VI – Carteira de Identidade e CPF (cópia autenticada);
- VII – Certificado de Propriedade do Veículo a Substituir (cópia autenticada frente e verso) ou nota fiscal, quando for carro zero quilômetro; e
- VIII – Comprovante de Residência.

§ 5º Quando o autorizatário pretender excluir ou substituir o veículo, deverá descaracterizá-lo, submetendo-o à vistoria da EPTC e posteriormente providenciar a alteração do registro da categoria no DETRAN, devendo comprovar a descaracterização junto à SMT/EPTC, para retirar o alvará de tráfego.

§ 6º Excetuam-se do parágrafo anterior os casos em que o veículo substituído for vendido para autorizatário do sistema do transporte escolar, devendo nesse caso apenas ser alterado o número do prefixo.

§ 7º Nas substituições de veículos, deverá ser apresentado o memorando de caracterização da Vistoria Mecânica, do veículo que ingressa na frota.

Art. 11. A SMT/EPTC fornecerá Alvará de Tráfego ao Autorizatário, onde constarão os dados do autorizatário e do veículo, bem como seu prefixo e o rol das escolas a serem atendidas.

Art. 12. O serviço de transporte escolar somente poderá ser prestado por veículos cuja Idade de Permanência (vida útil) máxima, contada esta do ano do primeiro emplacamento:

- I – para os veículos do tipo automóvel: seja igual ou inferior a 10 (dez) anos; e
- II – para os veículos do tipo ônibus ou microônibus: seja igual ou inferior a 15 (quinze) anos.

§ 1º Para efeito de cálculo da vida útil o ano fechará em 31 de dezembro.

§ 2º Para os veículos tipo automóvel que ingressaram no sistema na vigência do Decreto nº 12.402, de 1998, será admitida a vida útil em 12 (doze) anos.

Art. 13. O ingresso e a substituição de veículos na frota do serviço de transporte escolar de Porto Alegre poderão ser efetuados observando a Idade de Ingresso do automóvel, a qual não poderá exceder:

- I – para os veículos do tipo automóvel: deverá ser igual ou inferior a 05 (cinco) anos; e
- II – para os veículos do tipo ônibus ou microônibus: deverá ser igual ou inferior a 06 (seis) anos.

§ 1º Os preceitos dispostos no "caput" e nos incisos do artigo em cotejo não se aplicam aos veículos descritos no § 6º, do art. 10, do presente Decreto.

§ 2º Quando não for apresentada a certidão de emplacamento, a vida útil será contada de acordo com o ano da fabricação do veículo.

§ 3º Para efeito de cálculo da vida útil o ano fechará em 31 de dezembro.

Art. 14. Os veículos serão vistoriados pela EPTC, a fim de serem verificadas as condições de segurança, padronização e limpeza, em períodos regulares e de acordo com a idade do veículo, conforme segue:

- I – Automóveis:
 - a) 0 a 05 anos incompletos: de 120 em 120 dias;
 - b) 05 completos a 10 anos incompletos: de 90 em 90 dias;
 - c) 10 completos a 12 anos incompletos: de 60 em 60 dias.
- II – Microônibus e ônibus:
 - a) 0 a 05 anos incompletos: de 120 em 120 dias;
 - b) 05 completos a 10 anos completos: de 90 em 90 dias;
 - c) 10 incompletos a 15 anos completos: de 60 em 60 dias.

§ 1º A EPTC fixará um Selo de Vistoria no veículo, para que seja visível aos usuários e à fiscalização.

§ 2º Quando o veículo escolar for retirado de circulação pelo autorizatário em razão de sinistro, furto, roubo, reparos, consertos ou questões judiciais, a EPTC deverá ser imediatamente informada, sendo que o veículo somente poderá voltar a operar no sistema depois de vistoriado novamente.

§ 3º Nas ocorrências previstas no parágrafo anterior, o veículo poderá, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, ser substituído provisoriamente por outro, o qual deverá trazer a inscrição dístico "ESCOLAR" e o prefixo em faixa removível, bem como deverá ser aprovado em inspeção veicular da SMT/EPTC.

Art. 15. A lotação do veículo será aquela fixada pelo fabricante no certificado de registro e licenciamento, deduzindo-se o motorista.

Art. 16. O preço do serviço será estabelecido livremente entre autorizatário e usuário com base no mercado, devendo ser firmado contrato por escrito, tendo como parâmetro a tabela de referência abaixo, com base na tarifa de transporte por ônibus vigente, admitindo-se uma variação de até 15% (quinze por cento) para mais ou para menos.

QUILOMETRAGEM PERCORRIDA POR TURNO	TABELA DE REFERÊNCIA	PREÇO MÉDIO
De 01 até 20 Km		6,0 tarifas X 22 dias
De 21 até 30 Km		7,5 tarifas X 22 dias
De 31 até 40 Km		9,0 tarifas X 22 dias
De 41 até 50 Km		10,5 tarifas X 22 dias
Mais de 50 Km		12,0 tarifas X 22 dias

Parágrafo único. Considera-se para aferição da quilometragem percorrida a distância entre as residências dos alunos até a escola e vice-versa em cada turno, representando o trajeto de ida e volta.

Art. 17. A prestação do serviço de transporte escolar em desacordo com as normas estabelecidas acarretará a aplicação das penalidades previstas no art. 22 da Lei nº 8133/98 e neste Decreto, sem prejuízo de outras previstas no CTB.

Art. 18. Para fins de controle da prestação dos serviços de que trata este Decreto, bem como de manutenção das Autorizações será efetuado, pela SMT/EPTC, um registro das infrações cometidas pelos autorizatários e condutores.

§ 1º A cada infração cometida será computada pontuação ao autorizatário ou condutor, obedecido o abaixo disposto:

- I – infração leve: 3 pontos;
- II – infração média: 4 pontos;
- III – infração grave: 5 pontos;
- IV – infração gravíssima: 20 pontos.

§ 2º O autorizatário ao atingir 20 (vinte) pontos no período de doze meses, a contar da primeira infração, terá sua Autorização revogada e o condutor sua carteira suspensa por 12 (doze) meses, através de decisão fundamentada do Secretário Municipal de Transportes, em processo administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 19. São infrações leves, imputadas ao autorizatário ou condutor do transporte escolar, as seguintes condutas:

- I – utilizar veículo fora da padronização;
 - II – fumar ou conduzir acesos cigarros e semelhantes;
 - III – conduzir o veículo trajado inadequadamente;
 - IV – omitir informações solicitadas pela SMT ou EPTC;
 - V – deixar de fixar informativo padronizado na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo e os meios de comunicação com a SMT/EPTC;
 - VI – deixar de fornecer recibo ou nota fiscal de prestação de serviço aos usuários;
 - VII – a falta de identificação do prefixo do veículo no extintor; e
 - VIII – operar sem portar a relação atualizada dos nomes e endereços dos passageiros transportados.
- Penalidade: Multa de 50 (cinquenta) UFMs.

Art. 20. São infrações médias, imputadas ao autorizatário ou condutor do transporte escolar, as seguintes condutas:

- I – desobedecer as orientações da fiscalização;
 - II – conduzir o veículo sem identidade fornecida pela SMT/EPTC;
 - III – faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
 - IV – abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;
 - V – deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido, salvo motivo justificado;
 - VI – manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
 - VII – deixar de comunicar à SMT/EPTC as alterações de endereço e telefone do autorizatário;
 - VIII – trafegar com portas abertas;
 - IX – realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização do responsável do aluno ou sem motivo de força maior;
 - X – embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas no Alvará de Tráfego;
 - XI – trafegar sem portar Alvará de Tráfego; e
 - XII – desobedecer às normas e regulamentos da SMT.
- Penalidade: Multa de 70 (setenta) UFMs.

Art. 21. São consideradas infrações graves imputadas ao autorizatário ou condutor do transporte escolar, as seguintes condutas:

- I – operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
 - II – alterar ou rasurar o selo de vistoria;
 - III – confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela SMT/EPTC;
 - IV – operar com selo de "Fora de Operação" ou retirá-lo do veículo.
- Penalidade: Multa de 90 (noventa) UFMs.
Medida Administrativa: Recolhimento do Alvará de Tráfego e do veículo.
- V – negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
 - VI – deixar de operar em uma das escolas autorizadas no Alvará, sem motivo justificado, pelo período de 02 (dois) dias letivos consecutivos ou 05 (cinco) dias letivos alternados; e
 - VII – não comparecer a duas vistorias consecutivas, sem justificativa.
- Penalidade: Multa de 90 (noventa) UFMs.
Medida Administrativa: Recolhimento do veículo.

Art. 22. São consideradas infrações gravíssimas imputadas ao

autorizatório ou condutor do transporte escolar, as seguintes condutas:

I – deixar de operar no sistema sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos consecutivos, ou 05 (cinco) dias letivos alternados; e

II – colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo previamente justificado.

Penalidade: Multa de 110 (cento e dez) UFGs e revogação da autorização.

Medida Administrativa: Recolhimento do Alvará de Tráfego e do Veículo.

Art. 23. Constitui infração absolutamente incompatível com o serviço, ensejando a revogação da autorização:

I – a decretação da falência ou dissolução da empresa autorizada;

II – a decretação da insolvência da pessoa física titular da autorização;

III – a perda das condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço; e

IV – a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a administração pública ou a prestação dos serviços públicos.

Art. 24. A Notificação da Autuação será efetuada, preferencialmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR ou, excepcionalmente, nos casos de comparecimento do autorizatório no Setor de Atendimento da EPTC, com a coleta da devida assinatura.

§ 1º O prazo para o oferecimento de defesa ou recurso será contado a partir da data em que se der a ciência do autorizatório.

§ 2º Inexistente a notificação por AR, será procedida a ciência do autorizatório por meio de publicação no Diário Oficial de Porto Alegre ou, alternativamente, em jornal de ampla circulação no Município.

Art. 25. Notificado o autorizatório, poderá este indicar a autoria da infração, no mesmo prazo para a apresentação de defesa, informando se foi o próprio ou condutor cadastrado no prefixo quem a praticou, devendo a indicação conter, sempre, a assinatura de ambos, bem como estar acompanhada de cópias da Carteira Nacional de Habilitação e da Identidade de Condutor, quando for o caso.

Parágrafo único. Não sendo indicada a autoria referida no “caput”, será atribuída no registro do prefixo a pontuação correspondente.

Art. 26. As defesas e os recursos das autuações deverão ser protocoladas em processos individuais, por Auto de Infração, vedada a cumulação de autos em um único expediente.

Art. 27. A defesa das autuações ordinárias poderá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação, por meio de requerimento dirigido ao Secretário Municipal dos Transportes.

§ 1º O deferimento do pedido ensejará o cancelamento da autuação.

§ 2º Esgotado o prazo sem a apresentação da defesa, ou tendo esta sido julgada improcedente, será aplicada a penalidade correspondente à autuação, mediante notificação do penalizado.

Art. 28. A autuação somente gerará efeitos ao autuado após transcorrido o prazo para interposição de recurso.

Parágrafo único. O vencimento da multa dar-se-á no mesmo prazo de interposição do recurso, contado da Notificação por Aplicação de Penalidade.

Art. 29. Da aplicação da penalidade em autuação ordinária caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal dos Transportes, para decisão final, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do indeferimento da defesa ou, caso não apresentada, do término do prazo desta.

§ 1º O recurso deverá estar acompanhado do comprovante do depósito do valor da multa cominada, condição de admissibilidade cuja inobservância ensejará o arquivamento do processo sem o julgamento de seu mérito.

§ 2º Tempestivo o recurso, será o expediente encaminhado ao Conselho Municipal dos Transportes Urbanos – COMTU para apreciação como órgão consultivo e emissão de parecer por escrito.

§ 3º O recurso deverá guardar relação com os fundamentos da decisão de indeferimento da defesa, vedada a apresentação de novos fatos ou argumentos, exceto quando versarem sobre vícios, erros materiais ou formais.

§ 4º Notificado o infrator ou responsável quanto à autuação e não tendo sido apresentada tempestivamente defesa, o recurso cingir-se-á, tão somente, quanto aos vícios, aos erros materiais e formais.

§ 5º Com o parecer do COMTU, o recurso será encaminhado ao Secretário Municipal dos Transportes, para decisão final.

§ 6º Negado provimento ao recurso, o depósito será convertido em pagamento.

Art. 30. O autorizatório ou condutor que possuir processo administrativo instaurado para a suspensão de serviço, revogação ou cassação da outorga ou, ainda, para o descadastramento da função, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesa, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal dos Transportes.

§ 1º Transcorrido o prazo de defesa, independentemente da apresentação desta, será o processo administrativo remetido ao COMTU, que poderá emitir parecer sobre a demanda, devolvendo o expediente ao Secretário Municipal dos Transportes, para julgamento em primeira instância.

§ 2º O deferimento da defesa ensejará o arquivamento do processo.

§ 3º O desacolhimento da defesa ensejará a procedência do processo administrativo, com a aplicação da penalidade por meio de portaria publicada pelo Secretário Municipal dos Transportes.

§ 4º Da decisão pela procedência do processo caberá recurso interposto perante o Secretário Municipal dos Transportes e dirigido ao Prefeito, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 5º À vista do recurso, o Secretário Municipal dos Transportes poderá reconsiderar a sua decisão ou remetê-lo ao Prefeito, para decisão final.

§ 6º O recurso deverá estar acompanhado do comprovante do depósito da multa cominada, quando for o caso.

Art. 31. Recebido o recurso pelo Prefeito Municipal e julgado procedente, será arquivado o processo administrativo.

Parágrafo único. Não sendo acolhido o recurso, será mantida a penalidade de suspensão do serviço, de descadastramento do condutor, de revogação ou de cassação da autorização, convertendo-se em pagamento o depósito anteriormente efetuado.

Art. 32. Aos penalizados com o descadastramento da função ou, ainda, com a revogação da autorização, somente será permitido cadastrar-se, recadastrarse, licitar, arrendar, investir-se por qualquer forma na qualidade de outorgado de serviço público, patrocinar interesse de terceiro na qualidade de procurador ou, ainda, prestar ou figurar, de quaisquer formas, no serviço de transporte escolar desta Capital senão após o transcurso de 60 (sessenta) meses, contados da aplicação da penalidade, bem como após a conclusão de curso de qualificação especificado pela SMT/EPTC.

Art. 33. A representação do autuado por terceiro nos processos de defesa ou de recurso somente será admitida por meio da juntada do respectivo instrumento de procuração, sem o qual o expediente será extinto por ilegitimidade do requerente.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas autuadas deverão juntar ao processo o contrato social e os demais documentos que autorizem o sócio a representá-la e, caso o ato seja efetuado por terceiro, a respectiva procuração outorgada por aquele, sem os quais incidirão os efeitos descritos no “caput”.

Art. 34. Fica delegada competência ao Secretário Municipal dos Transportes para julgar as defesas das autuações e os recursos das autuações ordinárias do serviço de transporte escolar desta Capital, bem como outorgar termos de autorização para os serviços de transporte escolar desta Capital.

Art. 35. Em caso de extinção da Unidade Financeira Municipal – UFM, será adotada a Unidade de Referência que lhe venha substituir.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nºs 13.700/2002 e 14.588/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 13 de maio de 2008.

José Fogaça,
Prefeito.

Luiz Afonso dos Santos Senna,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

ANEXO AO DECRETO Nº 15.938

RELAÇÃO DE ALUNOS E PROFESSORES

ANO LETIVO: 2008

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ:



CARIMBO DA INSTITUIÇÃO

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

PREFIXO:

NOME DO AUTORIZATÁRIO:

PLACA DO VEÍCULO:

CAPACIDADE:

DADOS DOS TRANSPORTADOS

ALUNO PROF TURNO

NOME:			
ENDEREÇO:			
NOME:			
ENDEREÇO:			
NOME:			
ENDEREÇO:			
NOME:			
ENDEREÇO:			
NOME:			
ENDEREÇO:			
NOME:			
ENDEREÇO:			
NOME:			
ENDEREÇO:			
NOME:			
ENDEREÇO:			

TOTAL DE TRANSPORTADOS:

MANHÃ:

TARDE:

NOITE:

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERÍDICAS AS INFORMAÇÕES ACIMA.

DATA:

ASSINATURA DO AUTORIZATÁRIO:

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA ELIZANDRO SILVA DE FREITAS SABINO, 516573, para exercer o Cargo em Comissão de chefe de seção, 11250002, da Seção de Conservação Norte, da Divisão de Conservação de Vias Urbanas, da Supervisão de Conservação de Vias Urbanas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14502011, a contar de 4.4.08, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 298 de 6.5.08 (processo 1.20467.08.7).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a **ANTONIO CIRINEU ALMEIDA GOULART**, 175101, assistente administrativo, AA.1.04.06.C.07, da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 1º.2.08, a incorporação ao vencimento de função correspondente à função gratificada de nível três, posto de confiança auxiliar técnico, 2113, com base no artigo 129, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 777 de 5.5.08 (processo 1.22385.08.8).

CONCEDE a **MARA REJANE RIVATTO**, 223417, engenheiro, ES.1.14.NS.A.04, da Secretaria do Planejamento Municipal, a contar de 30.4.08, a incorporação ao vencimento de função correspondente à função gratificada de nível seis, posto de confiança chefe de unidade, 1116, com base no artigo 129, §§ 1º e 4º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 778 de 5.5.08 (processo 1.22168.08.7).

EXCLUI **JORGE LUIZ VILANOVA MARTINS**, 89660/3, cozinheira, OP.1.20.04, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Monte Cristo, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Cargos de Provento Efetivo, da Administração Centralizada, por falecimento, ocorrido em 13.11.07, através do Ato 784 de 5.5.08 (processo 1.63406.07.1).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, a contar de 1º.9.06, **MARLI ELISABETH GANZER**, 28050.4, estatutária, professora, ED.1.03.M2.A.04.0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, em Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, por invalidez permanente, com o provento proporcional mensal, com a proporcionalidade de 9624/10950 dias avos da remuneração computável para o cálculo do provento, alterando a base legal e a proporcionalidade do provento, em face do artigo 34, § 2º da Lei Complementar 478/02, ter sido considerado inconstitucional, conforme proferido no processo 10979-0200/06-6/Tribunal de Contas do Estado/RS, com base no artigo 34, § 4º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação do artigo 1º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, Lei Federal 10887/04, artigo 165, inciso II, com a redação da Lei Complementar 235/90, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 117, parágrafo único da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98; CPF 78533228015, PASEP 10689342761, através do Ato 245 de 2.5.08 (processo 1.44353.06.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

APOSENTA, a contar de 9.8.06, **ADROALDO CESAR DE OLIVEIRA**, 16937.0, estatutária, telefonista readaptado de guarda-municipal, FV.1.03.04.B.06.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, em Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, por invalidez permanente, com o provento proporcional mensal, com a proporcionalidade de 9723/12775 dias avos da remuneração computável para o cálculo do provento, alterando a base legal e a proporcionalidade do provento, em face do artigo 34, § 2º da Lei Complementar 478/02, ter sido considerado inconstitucional, conforme proferido no processo 9889-0200/06-9/Tribunal de Contas do Estado/RS, com base no artigo 34, § 4º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação do artigo 1º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, Lei Federal 10887/04, artigo 107 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98; CPF 12311820087, PASEP 10419664413, através do Ato 247 de 2.5.08 (processo 1.39617.06.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

APOSENTA, a contar de 5.12.06, **EDUARDO**

GOBBATO RUARO, 7959.8, estatutário, agente de fiscalização, FV.1.01.07.C.08.0, 30 horas, posto à disposição, em Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, por invalidez permanente, com o provento proporcional mensal, com a proporcionalidade de 8909/12775 dias avos da remuneração computável para o cálculo do provento, alterando a base legal e a proporcionalidade do provento, em face do artigo 34, § 2º da Lei Complementar 478/02, ter sido considerado inconstitucional, conforme proferido no processo 3805-0200/07-8/Tribunal de Contas do Estado/RS, com base no artigo 34, § 4º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação do artigo 1º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, Lei Federal 10887/04; CPF 23851007034, PASEP 12043111908, através do Ato 249 de 2.5.08 (processo 1.59241.06.3). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

APOSENTA, a contar de 4.5.06, **NELI DA SILVA**, 24744.6, estatutário, auxiliar de serviços gerais readaptado de operário especializado, OB.1.07.02.B.05.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, por invalidez permanente, com o provento proporcional mensal, com a proporcionalidade de 7710/10950 dias avos da remuneração computável para o cálculo do provento, alterando a base legal e a proporcionalidade do provento, em face do artigo 34, § 2º da Lei Complementar 478/02, ter sido considerado inconstitucional, conforme proferido no processo 9146-0200/06-6/Tribunal de Contas do Estado/RS, com base no artigo 34, § 4º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação do artigo 1º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, Lei Federal 10887/04, artigo 107 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98; CPF 52457826004, PASEP 10772487356, através do Ato 252 de 5.5.08 (processo 1.23212.06.3). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

APOSENTA, a contar de 6.6.06, **SANDRA TEREZINHA DA ROSA**, 32311.4, estatutária, costureira, OP.1.14.04.B.04.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, em Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, por invalidez permanente, com o provento proporcional mensal, com a proporcionalidade de 7573/10950 dias avos da remuneração computável para o cálculo do provento, alterando a base legal e a proporcionalidade do provento, em face do artigo 34, § 2º da Lei Complementar 478/02, ter sido considerado inconstitucional, conforme proferido no processo 8453-0200/06-7/Tribunal de Contas do Estado/RS, com base no artigo 34, § 4º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação do artigo 1º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, Lei Federal 10887/04, artigo 107 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98; CPF 49076108072, PASEP 12158580358, através do Ato 254 de 5.5.08 (processo 1.28777.06.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

APOSENTA, a contar de 5.9.06, **ALEXANDRE RIBAS RODRIGUES**, 21221.3, estatutário, calceteiro, OP.1.19.04.B.04.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, por invalidez permanente, com o provento proporcional mensal, com a proporcionalidade de 6614.5/12775 dias avos da remuneração computável para o cálculo do provento, alterando a base legal e a proporcionalidade do provento, em face do artigo 34, § 2º da Lei Complementar 478/02, ter sido considerado inconstitucional, conforme proferido no processo 558-0200/07-9/Tribunal de Contas do Estado/RS, com base no artigo 34, § 4º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação do artigo 1º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, Lei Federal 10887/04; CPF 54729874072, PASEP 12286726010, através do Ato 256 de 5.5.08 (processo 1.44960.06.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

APOSENTA, a contar de 6.6.06, **ROMEUFACCHIN**, 8815.0, estatutário, engenheiro, ES.1.14.NS.C.07.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, por invalidez permanente, com o provento proporcional mensal, com a proporcionalidade de 11217/12775 dias avos da remuneração computável para o cálculo do provento, alterando a base legal e a proporcionalidade do provento, em face do artigo 34, § 2º da Lei Complementar 478/02, ter sido considerado inconstitucional, conforme proferido no processo 8546-0200/06-1/Tribunal de Contas do Estado/RS, com base no artigo 34, § 4º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º e 17 da

Constituição Federal de 5.10.88, com a redação do artigo 1º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, Lei Federal 10887/04, artigo 107 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98; CPF 38172658087, PASEP 10565929485, através do Ato 258 de 5.5.08 (processo 1.29395.06.2). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

APOSENTA, a contar de 5.12.06, **SÔNIA MARIA CARDOSO COELHO**, 30844.7, estatutária, auxiliar de enfermagem, SA.1.01.06.B.04.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, em Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, por invalidez permanente, com o provento proporcional mensal, com a proporcionalidade de 10454/10950 dias avos da remuneração computável para o cálculo do provento, alterando a base legal e a proporcionalidade do provento, em face do artigo 34, § 2º da Lei Complementar 478/02, ter sido considerado inconstitucional, conforme proferido no processo 3552-0200/07-4/Tribunal de Contas do Estado/RS, com base no artigo 34, § 4º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação do artigo 1º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, Lei Federal 10887/04, artigo 107 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98; CPF 40459551000, PASEP 10724965464, através do Ato 260 de 5.5.08 (processo 1.59358.06.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

APOSENTA, a contar de 4.7.06, **GINIA GILCE BORDA UMPIERRES**, 7128.9, estatutária, professora, ED.1.03.M5.D.08.0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, em Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, por invalidez permanente, com o provento proporcional mensal, com a proporcionalidade de 9618/10950 dias avos da remuneração computável para o cálculo do provento, alterando a base legal e a proporcionalidade do provento, em face do artigo 34, § 2º da Lei Complementar 478/02, ter sido considerado inconstitucional, conforme proferido no processo 11168-0200/06-3/Tribunal de Contas do Estado/RS, com base no artigo 34, § 4º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação do artigo 1º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, Lei Federal 10887/04; CPF 34978054087, PASEP 10113889604, através do Ato 262 de 2.5.08 (processo 1.33134.06.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

APOSENTA, a contar de 8.6.06, **MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO**, 10807.0, estatutária, monitora, SA.1.08.06.D.07.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação, em Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, por invalidez permanente, com o provento proporcional mensal, com a proporcionalidade de 9910/10950 dias avos da remuneração computável para o cálculo do provento, alterando a base legal e a proporcionalidade do provento, em face do artigo 34, § 2º da Lei Complementar 478/02, ter sido considerado inconstitucional, conforme proferido no processo 9152-0200/06-7/Tribunal de Contas do Estado/RS, com base no artigo 34, § 4º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação do artigo 1º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, Lei Federal 10887/04, artigo 165, inciso II, com a redação da Lei Complementar 235/90, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; artigo 117, parágrafo único da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 107 da Lei Complementar 478/02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98; CPF 26547074072, PASEP 10733036217, através do Ato 265 de 2.5.08 (processo 1.29061.06.7). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

TORNA SEM EFEITO, em relação a **MARLI ELISABETH GANZER**, 28050.4, estatutária, professora, ED.1.03.M2.A.04.0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, em Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, o Ato 1350 de 27.10.06, que a aposentou por invalidez, com o provento proporcional, a contar de 1º.9.06, em face do artigo 34, § 2º da Lei Complementar 478/02, ter sido considerado inconstitucional, conforme proferido no processo 10979-0200/06-6/Desconstituição/Tribunal de Contas do Estado/RS, CPF 78533228015, PASEP 10689342761, através do Ato 244 de 2.5.08 (processo 1.44353.06.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

TORNA SEM EFEITO, em relação a **ADROALDO CESAR DE OLIVEIRA**, 16937.0, estatutária, telefonista readaptado de guarda-municipal, FV.1.03.04.B.06.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, em Regime Financeiro de Repartição Sim-

ples, sem paridade, o Ato 1219 de 2.10.06, que o aposentou por invalidez, com o provento proporcional, a contar de 9.8.06, em face do artigo 34, § 2º da Lei Complementar 478/02, ter sido considerado inconstitucional, conforme proferido no processo 9889-0200/06-9/Desconstituição/Tribunal de Contas do Estado/RS, CPF 12311820087, PASEP 10419664413, através do Ato 246 de 2.5.08 (processo 1.39617.06.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

TORNA SEM EFEITO, em relação a **EDUARDO GOBBATO RUARO**, 7959.8, estatutário, agente de fiscalização, FV.1.01.07.C.08.0, 30 horas, posto à disposição, em Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, o Ato 7 de 5.2.07, que o aposentou por invalidez, com o provento proporcional, a contar de 5.12.06, em face do artigo 34, § 2º da Lei Complementar 478/02, ter sido considerado inconstitucional, conforme proferido no processo 3805-0200/07-8/Desconstituição/Tribunal de Contas do Estado/RS, CPF 23851007034, PASEP 12043111908, através do Ato 248 de 2.5.08 (processo 1.59241.06.3). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

TORNA SEM EFEITO, em relação a **NELI DA SILVA**, 24744.6, estatutário, auxiliar de serviços gerais readaptado de operário especializado, OB.1.07.02.B.05.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, o Ato 990 de 9.8.06, que a aposentou por invalidez, com o provento proporcional, a contar de 4.5.06, em face do artigo 34, § 2º da Lei Complementar 478/02, ter sido considerado inconstitucional, conforme proferido no processo 9146-0200/06-6/Desconstituição/Tribunal de Contas do Estado/RS, CPF 52457826004, PASEP 10772487356, através do Ato 251 de 5.5.08 (processo 1.23212.06.3). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

TORNA SEM EFEITO, em relação a **SANDRA TEREZINHA DA ROSA**, 32311.4, estatutária, costureira, OP.1.14.04.B.04.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, em Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, o Ato 942 de 31.7.06, que a aposentou por invalidez, com o provento proporcional, a contar de 6.6.06, em face do artigo 34, § 2º da Lei Complementar 478/02, ter sido considerado inconstitucional, conforme proferido no processo 8453-0200/06-7/Desconstituição/Tribunal de Contas do Estado/RS, CPF 49076108072, PASEP 12158580358, através do Ato 253 de 5.5.08 (processo 1.28777.06.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

TORNA SEM EFEITO, em relação a **ALEXANDRE RIBAS RODRIGUES**, 21221.3, estatutário, calceteiro, OP.1.19.04.B.04.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, o Ato 1472 de 23.11.06, que a aposentou por invalidez, com o provento proporcional, a contar de 5.9.06, em face do artigo 34, § 2º da Lei Complementar 478/02, ter sido considerado inconstitucional, conforme proferido no processo 558-0200/07-9/Desconstituição/Tribunal de Contas do Estado/RS, CPF 54729874072, PASEP 12286726010, através do Ato 255 de 5.5.08 (processo 1.44960.06.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

TORNA SEM EFEITO, em relação a **ROMEUFACCHIN**, 8815.0, estatutário, engenheiro, ES.1.14.NS.C.07.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, o Ato 944 de 31.7.06, que a aposentou por invalidez, com o provento proporcional, a contar de 5.9.06, em face do artigo 34, § 2º da Lei Complementar 478/02, ter sido considerado inconstitucional, conforme proferido no processo 8546-0200/06-1/Desconstituição/Tribunal de Contas do Estado/RS, CPF 38172658087, PASEP 10565929485, através do Ato 257 de 5.5.08 (processo 1.29395.06.2). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

TORNA SEM EFEITO, em relação a **SÔNIA MARIA CARDOSO COELHO**, 30844.7, estatutária, auxiliar de enfermagem, SA.1.01.06.B.04.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, em Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, o Ato 22 de 9.2.07, que a aposentou por invalidez, com o provento proporcional, a contar de 5.12.06, em face do artigo 34, § 2º da Lei Complementar 478/02, ter sido considerado inconstitucional, conforme proferido no processo 3552-0200/07-4/Desconstituição/Tribunal de Contas do Estado/RS, CPF 40459551000, PASEP 10724965464, através do Ato 259 de 5.5.08 (processo 1.59358.06.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

TORNA SEM EFEITO, em relação a **GINIA GILCE BORBA UMPIERRES**, 7128.9, estatutária, professora, ED.1.03.M5.D.08.0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, em Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, o Ato 1416 de 8.11.06,

que a aposentou por invalidez, com o provento proporcional, a contar de 4.7.06, em face do artigo 34, § 2º da Lei Complementar 478/02, ter sido considerado inconstitucional, conforme proferido no processo 11168-0200/06-3/Descontituição/Tribunal de Contas do Estado/RS, CPF 34978054087, PASEP 10113889604, através do Ato 261 de 2.5.08 (processo 1.33134.06.5). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

TORNA SEM EFEITO, em relação a MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO, 10807.0, estatutária, monitora, SA.1.08.06.D.07.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação, em Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, o Ato 1005 de 16.8.06, que a aposentou por invalidez, com o provento proporcional, a contar de 8.6.06, em face do artigo 34, § 2º da Lei Complementar 478/02, ter sido considerada inconstitucional, conforme proferido no processo 9152-0200/06-7/Descontituição/Tribunal de Contas do Estado/RS, CPF 26547074072, PASEP 10733036217, através do Ato 264 de 2.5.08 (processo 1.29061.06.7). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA DÉBORA REGINA MAGALHÃES DA COSTA, como representante suplente da Secretaria Municipal da Cultura, no Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, a contar de 11.2.08, através da Portaria 70 de 6.5.08.

NOMEIA SÉRGIO DA COSTA FRANCO, como representante titular do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul, e como representante suplente **MÁRCIA ECKERT MIRANDA**, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural, a contar de 31.1.08, através da Portaria 71 de 6.5.08.

NOMEIA ALICE CARDOSO, arquiteta, como

representante titular do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, IPHAE, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural, a contar de 17.4.08, através da Portaria 72 de 6.5.08.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA JOÃO MANUEL SOUSA JORGE, 267640, apontador, WINNETOU MONTENEGRO, 56119.0, assistente administrativo e **SIMONE CORTE**, 401230, assistente administrativo, todos da Secretaria Municipal de Administração, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Inventariante de Bens Móveis Permanentes da Secretaria Municipal de Administração, para o exercício de 2008, com base na Instrução Normativa 1/06 COPAM/Secretaria Municipal da Fazenda, através da Portaria 88 de 6.5.08.

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CESSA EFEITOS, por solicitação, a contar de 1º.4.08, em relação a **LUCRECIA RAQUEL FUHRMANN**, 158887/1, professora M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria Municipal de Educação, da Portaria 660 de 27.3.08, que a convocou para cumprir regime suplementar de trabalho, de 3.3.08 a 31.12.09, através da Portaria 942 de 5.5.08 (processo 1.22733.08.6).

CESSA EFEITOS, de 31.3 a 31.12.08, da Portaria 3445 de 26.12.06, em relação a **GISELE DA ROSA STEIN**, 436267/1, professora M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gabriel Obino, da Secretaria Municipal de Educação, regime suplementar de trabalho, através da Portaria 944 de 5.5.08 (processo 1.22731.08.3).

CESSA EFEITOS, de 31.3 a 31.12.08, da Portaria 292 de 5.4.04, em relação a **ALBERTO JOMAE VILAR**, 467800/1, professor M4, ED.1.03.M4, da Escola Municipal de Ensino Médio Emílio Meyer, da Secretaria Municipal de Educação, regime suplementar de trabalho, através da Portaria 945 de 5.5.08 (processo 1.22731.08.3).

CESSA EFEITOS, de 7.4 a 31.12.08, da Portaria 3108 de 27.12.07, em relação a **ALVARO MACEDO DE OLIVEIRA**, 479590/1, professor M4, ED.1.03.M4, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dolores Alcaraz Caldas, da Secretaria Municipal de Educação, regime suplementar de trabalho, através da Portaria 946 de 5.5.08 (processo 1.22731.08.3).

CESSA EFEITOS, de 31.3 a 31.12.08, da Portaria 3108 de 27.12.07, em relação a **ANA LIDIA DE FONTOURA PRATES**, 816209/1, professor M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Médio Emílio Meyer, da Secretaria Municipal de Educação, regime suplementar de trabalho, através da Portaria 947 de 5.5.08 (processo 1.22731.08.3).

CONVOCA ELIZANDRO SILVA DE FREITAS SABINO, 516573, chefe de seção, 11250002, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 4.4 a 31.12.08, com base nos artigos 36, inciso III, 39, 40, através da Portaria 897 de 23.4.08 (processo 1.20467.08.7).

CONVOCA, de 5.3 a 31.12.08, **MONICA WILDNER BONA**, 205737/1, professora M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Antônio Giúdice, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime suplementar de trabalho, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III; Lei 6151 de 13.7.88, artigos 30 e 32, através da Portaria 941 de 5.5.08 (processo 1.22735.08.9).

CONVOCA, de 1º.1.07 a 31.12.08, **JULIO CEZAR LEIRIAS FLORES**, 505940/1, professor M3, ED.1.03.M3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime suplementar de trabalho, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III; Lei 6151 de 13.7.88, artigos 30 e 32, através da Portaria 949 de 5.5.08 (processo 1.22734.08.2).

TORNA SEM EFEITO, em relação a **JULIO CEZAR LEIRIAS FLORES**, 505940/1, professor M3, ED.1.03.M3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria 3592 de 21.12.06, que o convocou para cumprir regime complementar de trabalho, de 1º.1.07 a 31.12.08, através da Portaria 948

de 5.5.08 (processo 1.22734.08.2).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE autorização a **EDISON JUNGES**, médico, 339705/01, para se afastar de suas funções, de 21 a 25.5.08, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do 11º Congresso Regional de Videocirurgia, em Búzios, no Rio de Janeiro, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 355 de 22.4.08 (processo 1.15927.08.3).

DESIGNA MARCO ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA, 45916.4/2, auxiliar de enfermagem, SA.1.01.06, para responder em Regime de Tempo Integral pela função gratificada de gerente I, da Coordenadoria-Geral da Rede de Atenção Básica de Saúde, da Gerência Distrital Centro, da Pensão Pública Protegida nova Vida, da Secretaria Municipal da Saúde, 11150026, 18514002, substituindo **LOIVA DOS SANTOS LEITE**, 25271.5/01, auxiliar de enfermagem, SA.1.01.06, por motivo de férias, de 18.1 a 1º.2.08, através da Portaria 81 de 23.1.08.

DESIGNA EDUARDO RIJO TIBA, 59607.6/01, assistente administrativo, municipalizado, para responder sem regime, pela função gratificada de chefe de núcleo da CGATA/EP/ Núcleo de Manutenção de Equipamentos, 11130001, 18301042, substituindo **DANIELA TERESA DUTRA DA SILVA**, 38130.8/01, assistente administrativo, por motivo de licença gestante, de 4.12.07 a 2.1.08 e de 2.2 a 1º.4.08, através da Portaria 334 de 15.4.08.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ELIANE PICOLI DE LUCENA, 24869.4/02, operária, AC.1.10.02, para responder em regime de tempo integral, pela função gratificada de chefe de núcleo do Núcleo de Serviços Gerais, da Equipe de Apoio Administrativo, da Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo, 1113, 20301003, substituindo **MARIA RENI CORREA DE OLIVEIRA**, 24788.4/02, operária, AC.1.10.02, por motivo de licença-prêmio, de 22.4 a 21.5.08, através da Portaria 91 de 24.4.08.

Anexos

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os servidores indicados, professores, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime suplementar de trabalho, nos respectivos períodos, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III; Lei 6151 de 13.7.88, artigos 30 e 32, através da Portaria 943 de 5.5.08 (processo 1.22731.08.3).

PORTARIA 943 - CHEFE DA UNIDADE

Matr.	Nome	Período	
		De	Até
43625.7/01	Gisele da Rosa Stein	31/3/08	31/12/08
43961.0/02	Cintia Zimpel	31/3/08	31/12/08
46780.0/01	Alberto Jomael Vilar	31/3/08	31/12/08
47037.8/04	Juliane Oliveira Nunes Cunha	2/4/08	30/6/08
47959.0/01	Alvaro Macedo de Oliveira	1/4/08	31/12/08
49033.0/04	Marcia Flisiane Chagas da Silva	31/3/08	31/12/08
81620.9/01	Ana Lidia de Fontoura Prates	31/3/08	31/12/08
89897.4/01	Jorge Santana de Oliveira	1/4/08	31/12/08
89730.1/01	Francisca Vargas Carneiro do Prado	25/3/08	31/12/08
89747.7/01	Paulo André Passos de Mattos	31/3/08	31/12/08

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONCEDE Licença-Prêmio aos servidores relacionados abaixo, de acordo com o artigo 164 da Lei Complementar 133 de 31/12/85, através da Portaria 165 de 30/4/08.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Nº
61996.9	HELOISA HELENA SCHULTZ	11/02/03 a 18/03/08	01
76386.2	MARIA REGINA PHILOMENA MELO	26/02/03 a 23/03/08	01
76392.8	MICHEL AGUIAR OLIVEIRA	01/04/03 a 31/03/08	01

CONCEDE Avanço aos servidores relacionados em anexo, de acordo com o artigo 122, redação alterada pela Lei Complementar 150 de 12/1/87, e artigo 123 da Lei Complementar 133 de 31/12/85, e Lei 7.577 de 2/1/95, através da Portaria 162 de 29/4/08.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo
76411.8	DULCIMAR PORTELLA DE SOUZA	01/02/05 a 02/03/08
31681.0	MARCO AURELIO ANCINELLO DOS SANTOS	09/03/05 a 08/03/08
76075.7	MARCO ANTONIO BECKER	10/03/05 a 09/03/08
17206.9	MARIA BETANIA DE LEONE CHAVES	16/03/05 a 15/03/08
75959.7	ZELONIR ASSIS MENEZES DA COSTA	16/03/05 a 15/03/08
75960.3	MARIA DA GRAÇA FURTADO DE LUCENA	16/03/05 a 15/03/08
76437.4	RUTH MARIA DE JESUS AMARAL D'ÁMORIM	17/03/05 a 16/03/08
12594.8	CARLOS FERNANDO SIMÕES FILHO	26/03/05 a 25/03/08
75965.2	DIRCEU VIANA GOMES	26/03/05 a 25/03/08
37260.5	HELENA BEATRIZ P. R. JUENEMANN	26/03/05 a 25/03/08

CONCEDE Adicional de Tempo de Serviço de 15% ao servidor relacionado abaixo, de acordo com o artigo 125, parágrafo único, da Lei Complementar 133 de 31/12/85, através da Portaria 161 de 29/4/08.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo
76076.9	Newton Carlos Bastos Bueno	02/12/94 a 31/03/08

Despachos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.12870.08.0 – Suspende, a contar de 9.8.07, o contrato de trabalho firmado com **LOECY DA CONCEIÇÃO FLORES**, 19154.4, operária CLT, da Secretaria Municipal da Educação, por motivo de aposentadoria por invalidez concedida pelo INSS, a contar da mesma data.

Processo 1.15397.08.4 - Indefere o pedido de valores de vencimento das letras “2A”, “2B”, “2C”, “E1 A”, “E1 B”, “E1 C”, “E2 A”, “E2 B” e “E3 A”, efetuado por **PAULO ROBERTO SANTOS**, auxiliar de serviços gerais, 10118.0, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, de acordo com análise das áreas competentes por falta de amparo legal.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.55233.06.6 - Torna sem efeito, em 30.4.08, quanto ao tempo de contribuição averbado através do processo 1.32224.93.1, em relação a **VEINEIS DAS NEVES BATALHA**, 82974, agente de fiscalização, da Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Centralizada, o despacho publicado no Diário Oficial de Porto Alegre 217 de 18.11.94 e averba o **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, ambos da Constituição Federal de 5.10.88, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 2100 dias:

RGPS:

Koliver & Cia. Auditores e Consultores: de 20.4.81 a 22.5.81;

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: de 1º.6.81 a 31.8.81;

Finasa Cred Financ e Investim S A: de 17.1.78 a 18.8.78;

Atividade Rural em Regime de Economia Familiar: de 15.3.67 a 14.1.72.

Processo 1.15015.08.4 - Defere, em 30.4.08, em relação a **EVALDO UBIRAJARA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, 114732, jardineiro, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Administração Centralizada, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88,

acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 396 dias:

RGPS:
Salvador Von Holleben: de 6.6.83 a 6.7.84.

Processo 1.17176.08.5 - Defere, em 30.4.08, em relação a DOLORES CONSOELO DOS SANTOS, 115359, assistente administrativa, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 221 dias:

RGPS:
Companhia Dosul de Abastecimento - Massa Falida: de 14.12.83 a 24.7.84.

Processo 1.17314.08.9 - Defere, em 30.4.08, em relação a NILVA JACOBSEN DA SILVA, 248608, auxiliar de serviços gerais, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 403 dias:

RGPS:
Gize Administração Serviços de Limpeza e Conser: de 21.10.91 a 30.9.92;
Rent Service Serviços e Representações Ltda.: de 4.10.93 a 1º.12.93.

Processo 1893/08 - Defere, em 30.4.08, em relação a LUCIDIO DE OLIVEIRA PEREIRA, 1050.3, ajudante

legislativo II, da Câmara Municipal de Porto Alegre, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto às Forças Armadas, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal de 5.10.88, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109, 110, inciso I da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 394 dias:

Forças Armadas/Ministério da Defesa:
Exército Brasileiro: de 15.1.77 a 13.2.78.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.14065.08.8 – Indefere o pedido de redução de carga horária para o primeiro semestre de 2008, apresentado por JOSÉ ANTONIO FRACALOSSI MEISTER, 28162.4/01, professora da Secretaria Municipal da Educação, por falta de amparo legal.

Processo 1.16305.08.6 – Defere parcialmente o pedido de redução de carga horária para o primeiro semestre de 2008 efetuado por ELIZABETH SARATES CARVALHO TRINDADE, 39253.7/01, professora da Secretaria Municipal da Educação, no limite máximo de até 6h30min semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “B”, da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.41882.07.5 – Defere em 25.4.08 a solicitação de redução de carga horária para o segundo semestre de 2007, apresentada por HERI VALENÇA FERREIRA, 20671.7/01, guarda-parques da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no limite de 10 horas semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

CÂMARA

Legislativo Pessoal

Atos

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONCEDE aos servidores abaixo 03 (três) meses de licença-prêmio, referentes aos quinquênios indicados, de conformidade com o artigo 164, parágrafo único da LCM nº 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 15.950, de 07.05.08 (Proc. 345/08).

Matr.	Servidores	Quinquênio
4241.6	ANDRÉ FACINI PEREIRA	24.04.03 a 23.04.08
2670.4	CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA	22.04.03 a 21.04.08
4235.8	FABRÍCIO ANDREI GOMES FIALHO	24.04.03 a 23.04.08
2158.2	IEDA MORALES PEREIRA	19.04.03 a 18.04.08
4224.2	LIGIA DIMITROKA	04.04.03 a 03.04.08
1099.2	MÁRCIA REGINA SCHWERTNER	26.04.03 a 25.04.08
4236.6	MARCOS HIRÃ ARRUDA MARTINS	24.04.03 a 23.04.08
2152.8	PAULO DE ASSIS CERQUEIRA	15.04.03 a 14.04.08
2157.3	SANDRA MARIA DA SILVA AVILA	19.04.03 a 18.04.08

EXONERA, a pedido, GRACIELE MALLMANN DA SILVA, 4776.1, ajudante legislativo I, 1.2.1.5.7, do Quadro de Cargos Efetivos desta Câmara Municipal, a contar de 01.05.08, de conformidade com o artigo 71, inciso I, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 15.945, de 05.05.08 (Proc. 2826/08).

NOMEIA, em comissão, a contar de 04.04.08, ARTEMIO ZORTEA JUNIOR, 4860.3, supervisor de gabinete parlamentar, 2.1.1.7, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, em substituição a MARIA CLARA LEON PEÇANHA, matr. 2117-5, em licença-prêmio, no período de 28.02.08 a 27.04.08, de conformidade com o artigo 69, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 15.937, de 23.04.08 (Proc. 2703/08).

NOMEIA, em comissão, ARTEMIO ZORTEA JUNIOR, 4860.3, supervisor de gabinete parlamentar, 2.1.1.7, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 28.04.08, de conformidade com o artigo 20, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 15.938, de 23.04.08 (Proc. 2703/08).

NOMEIA, em comissão, PAULO ROBERTO SANTOS DA SILVA, 4859.5, assessor comunitário I, 2.1.2.1, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 16.04.08, de conformidade com o artigo 20, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 15.936, de 23.04.08 (Proc. 2679/08).

NOMEIA, em comissão, NILZA DO CARMO SCOTTI, 4344.8, assessor comunitário I, 2.1.2.1, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 02.05.08, de conformidade com o artigo 20, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 15.934, de 22.04.08 (Proc. 2675/08).

NOMEIA, em comissão, JOÃO CASIMIRO SIKORA, 277.7, diretor de patrimônio e fi-

nanças, 2.1.1.8, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, em substituição a MARTA LIA DUTRA PRATES, matr. 2861.3, em férias, no período de 02.05.08 a 21.05.08, de conformidade com o artigo 69, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 15.944, de 02.05.08 (Proc. 2897/08).

Portarias

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 20, inciso VI, do Regimento deste Legislativo Municipal,

CESSA EFEITOS, a contar de 02.05.08, da Portaria nº 375, de 02.07.2007, que convocou o funcionário SERGIO SILVA DA SILVA, matrícula nº 4744-9, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva, no período de 01.06.2007 a 31.05.2009 e até ulterior deliberação, conforme Portaria nº 232, de 09.04.2008 (Processo nº 2150/08).

CESSA EFEITOS, a contar de 22.04.08, da Portaria nº 235, de 16.04.2008, que designou o funcionário JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA, matrícula nº 642-3, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Mimeografia, código 2.2.1.4, a contar de 24.03.08, conforme Portaria nº 258, de 29.04.2008.

MODIFICA a Portaria nº 189, de 11.03.2008, que convocou Cleber da Silva Moreira, matrícula nº 2643-0, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral – RETTI, no período de 07.03.2008 a 06.03.2010 e até ulterior deliberação, quanto ao período que passa a ser: 04.04.2008 a 03.04.2010 e até ulterior deliberação, conforme Portaria nº 254, de 24.04.2008 (Processo nº 1547/08).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso I, letra “a”, da Lei Complementar Municipal nº 133, de 31.12.85, artigo 41, da LM 5811/86 e artigo 20, inciso VI do Regimento da CMPA,

CONVOCA CLEBER DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 2643-0, Assessor Parlamentar de Gabinete II, código 2.1.2.6, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, no período de 07.03.08 a 06.03.10 e até ulterior deliberação, conforme Portaria nº 189, de 11.03.2008 (Processo nº 1547/08).

CONVOCA ALESSANDRA DOS SANTOS OBEM, matrícula nº 4685-4, Assessor Parlamentar de Gabinete II, código 2.1.2.6, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, no período de 11.03.08 a 10.03.10 e até ulterior deliberação, conforme Portaria nº 206, de 25.03.2008 (Processo nº 1898/08).

CONVOCA KAREN CRISTINE SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 4853-8, Assessor Comunitário I, código 2.1.2.1, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, no período de 04.04.2008 até 03.04.2010 e até ulterior deliberação, conforme Portaria nº 223, de 08.04.2008 (Processo nº 2344/08).

CONVOCA SERGIO SILVA DA SILVA, matrícula nº 4744-9, Assessor Parlamentar de Gabinete II, código 2.1.2.6, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, no período de 02.05.2008 até 01.05.2010 e até ulterior deliberação, conforme Portaria nº 231, de 09.04.2008 (Processo nº 2150/08).

CONVOCA HELOISA DA COSTA MEDEIROS, matrícula nº 4856-1, Assessor Parlamentar de Gabinete II, código 2.1.2.6, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Tem-

po Integral, no período de 04.04.2008 até 03.04.2010 e até ulterior deliberação, conforme Portaria nº 233, de 09.04.2008 (Processo nº 2345/08).

CONVOCA ALEXANDRE EURICO, matrícula nº 4732-4, Assessor Parlamentar de Gabinete II, código 2.1.2.6, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, no período de 01.04.2008 até 31.03.2010 e até ulterior deliberação, conforme Portaria nº 246, de 18.04.2008 (Processo nº 2018/08).

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso I, letra “b”, da Lei Complementar Municipal nº 133, de 31.12.85, artigo 41, da LM 5811/86 e artigo 20, inciso VI do Regimento da CMPA,

CONVOCA JOSE LUIZ SEABRA DOMINGUES, matrícula nº 2998-3, Supervisor de Gabinete Parlamentar, código 2.1.1.7, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva, no período de 01.04.2008 até 31.03.2010 e até ulterior deliberação, conforme Portaria nº 218, de 07.04.2008 (Processo nº 2128/08).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 50, da Lei Municipal nº 5.811/86 e

artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA,

DETERMINA A FABRÍCIO ANDREI GOMES FIALHO, matrícula nº 4235-8, Assistente Legislativo I, código 1.3.1.9.9, o pagamento da gratificação de quebra de caixa, no valor de 30% (trinta por cento) da remuneração, pelo controle da verba de adiantamento, a contar de 22.04.2008, conforme Portaria nº 253, de 24.04.2008 (Processo nº 4063/06).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, da Lei Complementar Municipal nº 133, de 31.12.85, e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA,

DESIGNA CLÁUDIO ROBERTO VELASQUEZ, matrícula nº 2776-6, Procurador, código 1.4.3.1.14, para exercer a Função Gratificada de Procurador-Geral, código 2.2.1.7, no período de 03.06.08 a 17.06.08, em substituição a Marion Huf Marrone Alimena, matrícula nº 387-2, em férias, conforme Portaria nº 255, de 24.04.2008.

DESIGNA MARIA DE FÁTIMA MATTOS DE MOURA, matrícula nº 2017-7, Auxiliar de Serviços Gerais II, código 1.1.1.1.2, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Mimeografia, código 2.2.1.4, a contar de 22.04.08, e enquanto perdurar o impedimento de Jofrei de Almeida Machado, matrícula 394-2, em licença-saúde, conforme Portaria nº 259, de 29.04.2008.

Documentos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 60 CONCURSO PÚBLICO 418 – PROFESSOR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, torna pública:

1. A retificação da listagem de notas da Prova de Títulos do concurso em epígrafe, na área de Administração e Economia, com relação à candidata Lea Marilda Dornelles Viero, tendo em vista decisão judicial contida no processo 001.045657.04.1, que passa a ser conforme Anexo I deste Edital.
2. A retificação da classificação final da na área de Administração e Economia, tendo em vista decisão judicial contida no processo 001.045657.04.1, que passa a ser conforme Anexo II deste Edital.
3. A retificação da classificação final da área de Educação de Surdos, do concurso em epígrafe, tendo em vista o contido no processo 001.019271.08.5, que passa a ser conforme listagem do Anexo III deste edital, e não como constou.

Porto Alegre, 13 de maio de 2008.

RITA DE CÁSSIA REDA ELOY, Secretária Municipal de Administração, em exercício.

ANEXO I DO EDITAL 60

CONCURSO - PROFESSOR - B II ÁREA - ADM E ECON

PROVA - PROVA DE TITULOS

NOME - INSCR

ALBERTO ILHA COUTO – 11550 - 15,000
 CLARISSA SCHULER PEREIRA DA SILVA – 60534 - 15,000
 CLAUDIO SOARES DOS SANTOS – 26840 - 15,000
 ELADIO MARAGNO - 33294 - 15,000
 LEA MARILDA DORNELLES VIERO – 481955 - 25,000
 MARA NUBIA ALVES FERNANDES – 503142 - 0,000
 MARCIA ELISA MIRANDA ANTONIAZZI – 9130 - 15,000
 MARIA JANETE ELOY LIMA – 30350 - 15,000
 MONICA LOURDES DE SOUZA – 30503 - 15,000
 PAULO ROBERTO PETRAK – 128953 - 15,000
 RONALDO MENEZES DE ALMEIDA – 130303 - 20,000
 VERA MARIA SCHMITT – 528870 - 15,000
 VORNI MARTINS GOUVEA – 49298 - 15,000

ANEXO II DO EDITAL 60

CLASSIFICACAO GERAL CONCURSO - PROFESSOR - B II ÁREA - ADM E ECON

CLASS.	INSCRICAO	NOME	PONTUACAO
1	503142	MARA NUBIA ALVES FERNANDES	54,166
2	11550	ALBERTO ILHA COUTO	53,541
3	130303	RONALDO MENEZES DE ALMEIDA	53,333
4	128953	PAULO ROBERTO PETRAK	51,458
5	60534	CLARISSA SCHULER PEREIRA DA SILVA	51,458
6	481955	LEA MARILDA DORNELLES VIERO	51,041
7	30350	MARIA JANETE ELOY LIMA	49,375
8	123501	DORIS REGINA SILVEIRA ANSELMO	48,958
9	85782	ILCA SANTANA MANSAN	48,958
10	33294	ELADIO MARAGNO	48,333

11	9130	MARCIA ELISA MIRANDA ANTONIAZZI	48,333
12	26840	CLAUDIO SOARES DOS SANTOS	48,333
13	528870	VERA MARIA SCHMITT	47,291
14	705020	ROSANGELA DA SILVEIRA	46,875
15	52205	GILMAR TOMAZI	46,875
16	49298	VORNI MARTINS GOUVEA	46,250
17	30503	MONICA LOURDES DE SOUZA	46,250
18	131695	EDITE TECCHIO	45,833
19	183318	KATIA TEREZINHA DE ABREU BORBA	45,833
20	291021	ANITA DUTRA PIRES	44,791
21	149780	IARA REGINA CHAVES	44,791
22	120669	MIRNO MALLMANN	43,750
23	589373	ALFA ADELIA SCAVOME BUONO	43,750
24	69213	NEILTON ATAIDE OLIVEIRA PINTO	42,708
25	594059	MARCO AURELIO KIHS	42,708
26	586013	VANIA ALBERTON	41,666

ANEXO III DO EDITAL 60

LISTAGEM CANDIDATOS AFRO-BRASILEIROS ÁREA - EDUCAÇÃO DE SURDOS

CLASS.INSCRICAO	NOME	PONTUACAO
1 589268	GILBERTO MACHADO MAIA	76,666

LISTAGEM CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA ÁREA – EDUCAÇÃO DE SURDOS

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	12172.0	ANA LUIZA PAGANELLI CALDAS	70,555

CLASSIFICACAO GERAL ÁREA – EDUCAÇÃO DE SURDOS

CLASS.	INSCRICAO	NOME	PONTUACAO
1	591998	MARCIA LISE LUNARDI	88,333
2	7226	ADRIANA DA SILVA THOMA	87,777
3	113085	GABRIELA MARQUES DA FONSECA	78,888
4	114499	DENIZE COHEN BOCHERNITSAN	78,333
5	589268	GILBERTO MACHADO MAIA	76,666
6	64033	LUCIANA DE FATIMA FELIX DA FONTOURA	74,222
7	193569	DENISE SCHMITZ	72,555
8	129704	IONA BIER PICOLLI	71,222
9	121720	ANA LUIZA PAGANELLI CALDAS	70,555
10	57002	ANE MARCIA BITTENCOURT DE SOUZA	68,000
11	123978	MARENIZE SANTOS EDER	67,111
12	113948	MARCIA TERESINHA DORNELES NUNES	59,777
13	277258	ELIANE NAIR MALLEZ MAYCA	49,555

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, comunica à comunidade porto-alegrense a realização de Audiência Pública, para demonstração e avaliação, pelo Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2008, em atendimento ao § 4º do artigo 9º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no dia 27 de maio de 2008 (terça-feira), às 14h30min, na Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL - CEFOR, no Salão Nobre da Presidência, do Palácio Aloísio Filho, da Câmara Municipal de Porto Alegre, na Av. Loureiro da Silva, 255, bairro Centro.

Porto Alegre, 12 de maio de 2008.

CLAUDIO SEBENELO, Presidente, em exercício.

EDITAIS



PREGÃO ELETRÔNICO

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna público a aquisição dos materiais abaixo relacionados, através de licitação, modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço e que as propostas serão recebidas no portal www.cidadecompras.com.br nas datas e horários como seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 124/08 – PROCESSO 001.014665.08.5, aquisição de material de escritório, desenho e papelaria, para a Coordenadoria-Geral de Vigilância em Saúde, com recursos do Convênio PAP, Banco do Brasil, Agência 3798-2, conta corrente 12308.0, para os demais órgãos da Administração Centralizada com recursos desta Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

PREGÃO ELETRÔNICO 158/08 – PROCESSO 001.020476.08.6, aquisição de cesta de hortifrutigranjeiros "in natura", para a Secretaria Municipal de Educação, com recursos desta Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS PREGÕES: Às 9h do dia 28 de maio de 2008.

TEMPO DE DISPUTA: Será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado no site www.cidadecompras.com.br.

Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: acseditais@smf.prefpoa.com.br pelo fax: (51) 3289-1060 ou na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre sito na Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso no site www.cidadecompras.com.br.

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 136/08 PROCESSO 001.014704.08.0

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna público que o pregão em epígrafe tem por objeto a aquisição de automóveis zero km, para a Secretaria Municipal de Produção, Indústria e Comércio, com recursos do convênio com o Ministério do Trabalho / FAT, e para a Secretaria Municipal de Administração, com recursos desta Prefeitura Municipal de Porto Alegre, e não como constou na publicação do Diário Oficial de Porto Alegre do dia 13 de maio de 2008. As demais disposições permanecem inalteradas.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor da Área de Compras e Serviços.

PREGÃO ELETRÔNICO

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna público a aquisição dos materiais abaixo relacionados, através de licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço e que as propostas serão recebidas no portal www.cidadecompras.com.br nas datas e horários como seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 155/08 – PROCESSO 001.020473.08.7, aquisição de leite e derivados, para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal da Saúde, e para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com recursos desta Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

PREGÃO ELETRÔNICO 159/08 – PROCESSO 001.020477.08.2, aquisição de cesta de hortifrutigranjeiros "in natura", para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal da Saúde e para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com recursos desta Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS PREGÕES: Às 9h do dia 28 de maio de 2008.

TEMPO DE DISPUTA: Será estipulado pelo pregoeiro, e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado no site www.cidadecompras.com.br.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: acseditais@smf.prefpoa.com.br pelo fax: (51) 3289-1060 ou na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre sito na Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Os interessados deverão obter a chave de identificação e senha pessoal, através do site www.cidadecompras.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor da Área de Compras e Serviços.

PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 14/08 PROCESSO 001.011050.08.0 RESULTADO DE RECURSOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de 68 automóveis categoria II – de serviço com motorista.

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS da Secretaria Municipal da Fazenda torna público que a manifestação encaminhada por Olzzel Transportes Ltda., Transportes Saturnos Ltda. e Junior Coelho Transportes Ltda. foi indeferida.

Informa também que a manifestação da empresa GMP Veículos Ltda., encaminhada através do processo 001.024181.08.0, foi indeferida.

A íntegra das manifestações e a fundamentação do julgamento encontram-se à disposição dos interessados, na rua Siqueira Campos 1300, 11º andar, sala 1106.

ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 114/08 PROCESSO 001.014655.08.0

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

ATACADO DE FRUTAS E LEGUMES JERÔNIMO LTDA.
LOTE: 1.

Porto Alegre, 13 de maio de 2008.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO 76/08 PROCESSO 001.009681.08.6

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público a DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas apresentadas, por não atenderem as solicitações feitas no edital, dando como FRACASSADA a licitação acima.

Porto Alegre, 13 de maio de 2008.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 107/08 PROCESSO 001.014648.08.3

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do pregão eletrônico acima.

ELAINE DE ASSIS CARDOSO, LOTES: 8, 9.
LILIANE NEVES VIEIRA, LOTES: 1, 3, 5.
MF MACHADO SOARES, LOTE:14.
LOTES DESERTOS: 6, 10, 11, 17.
LOTES FRACASSADOS: 2, 4, 7, 12, 13, 15, 16.
Porto Alegre, 13 de maio de 2008.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 105/08 PROCESSO 001.014646.08.0

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. LOTES: 2, 4.
MULTIFASE COMERCIAL TÉCNICA LTDA. LOTES: 1, 3.
LOTE FRACASSADO: 5.

Porto Alegre, 13 de maio de 2008.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

CONTRATADA: Dinâmica Uberlândia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de 198 reservatórios de água das escolas da Rede Municipal de Ensino e Depósitos da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.

MODALIDADE: Pregão 7/08.

PROCESSO: 001.008174.08.3

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1500150112012201092558339039, 1500150212012201092563339039, 1500150212012201092566339039, 1500150212012201092565339039.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$11.630,00.

Porto Alegre, 13 de maio de 2008.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor da Área de Compras e Serviços.

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 144/08 PROCESSO 001.014712.08.3

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna público que o horário de abertura da licitação em epígrafe é às 14h, e não como constou no Diário Oficial de Porto Alegre, de 6 de maio de 2008.

As demais disposições permanecem inalteradas.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor da Área de Compras e Serviços.

RETIFICAÇÃO PREGÃO 137/08 PROCESSO 001.014705.08.7

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna público que o pregão em epígrafe tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS, APARELHOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES, para a Secretaria Municipal da Saúde, com recursos do Fundo Municipal da Saúde, e não como constou na publicação do Diário Oficial de Porto Alegre do dia 13 de maio de 2008.

As demais disposições permanecem inalteradas.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor da Área de Compras e Serviços.



TOMADA DE PREÇOS 18/08 PROCESSO 003.080166.08.3

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para laboratório.

DATA de abertura: 2 de junho de 2008, às 9h30min.

LOCAL: Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar.

O edital e demais elementos desta licitação poderão ser retirados pelos interessados diretamente no site www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao ou na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações do Departamento Municipal de Água e Esgotos, endereço acima, no horário das 8h30min às

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
11h30min e das 14h às 17h, mediante recolhimento de R\$ 6,00 por edital, em qualquer agência do Banrisul, na conta 04.002400.0-4, agência 051, finalidade 000004-3, ou do Banco do Brasil, na conta 1000.6, agência 3798.2 (depósito para conta de terceiros). Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9143/9651/9645.

As empresas que não possuem cadastro ou com cadastros vencidos deverão dirigir-se ao Setor de Cadastro da Área de Aquisição de Materiais, sito na rua Siqueira Campos, 1300, 11º andar, que cadastrará os interessados no Cadastro Único de Fornecedores num prazo de cinco dias úteis, renovará o Certificado de Registro Cadastral e Balanço Patrimonial num prazo de três dias úteis e atualizará as negativas contidas no mesmo num prazo de dois dias úteis.

TOMADA DE PREÇOS 20/08 PROCESSO 003.080173.08.0

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais elétricos diversos.

DATA de abertura: 2 de junho de 2008, às 14h30min.

LOCAL: Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar.

O edital e demais elementos desta licitação poderão ser retirados pelos interessados diretamente no site www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao ou na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações do Departamento Municipal de

Água e Esgotos, endereço acima, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, mediante recolhimento de R\$ 6,00 por edital, em qualquer agência do Banrisul, na conta 04.002400.0-4, agência 051, finalidade 000004-3, ou do Banco do Brasil, na conta 1000.6, agência 3798.2 (depósito para conta de terceiros). Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9143/9651/9645.

As empresas que não possuem cadastro ou com cadastros vencidos deverão dirigir-se ao Setor de Cadastro da Área de Aquisição de Materiais, sito na rua Siqueira Campos, 1300, 11º andar, que cadastrará os interessados no Cadastro Único de Fornecedores num prazo de cinco dias úteis, renovará o Certificado de Registro Cadastral e Balanço Patrimonial num prazo de três dias úteis e atualizará as negativas contidas no mesmo num prazo de dois dias úteis.

Porto Alegre, 14 de maio de 2008.

OMAR AQUILES CAFRUNE,
Diretor da Central de Licitações e Contratos.

INEXIGIBILIDADE **PROCESSO 003.080198.08.2**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público, de acordo com o processo 003.080198.08.2, a compra de "Estator, rotor e eixo carda para bomba da marca Weatherford", para Divisão de Manutenção, no valor total de R\$ 20.760,00 pela empresa Helitech Soluções em Bombeamento Ltda., com Inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 13 de maio de 2008

VALDIR FLORES,
Superintendente de Operações.

CONVITE 23/08 **PROCESSO 003.080155.08.1**

OBJETO: Aquisição de perfil em aço laminado.

DATA de abertura: 27 de maio de 2008, às 10h.

LOCAL: Rua Gastão Rhoades, 222, 1º andar.

O edital e demais elementos desta licitação poderão ser retirados pelos interessados diretamente no site www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao ou na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações do Departamento Municipal de Água e Esgotos, endereço acima, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, mediante recolhimento de R\$ 4,50 por edital, em qualquer agência do Banrisul, na conta 04.002400.0-4, agência 051, finalidade 000004-3, ou do Banco do Brasil, na conta 1000.6, agência 3798-2 (depósito para conta de terceiros). Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9143/9651/9645.

Alertamos que os participantes deste Convite deverão apresentar dois envelopes fechados e distintos, contendo os documentos de Habilitação (envelope "A") e a Proposta (envelope "B"), na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações do Departamento Municipal de Água e Esgotos, sito na Rua Gastão Rhoades, 222, 1º andar, Porto Alegre/RS, no dia e horário estabelecidos para abertura.

CONVITE 26/08 **PROCESSO 003.080157.08.4**

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para escritório e materiais gráficos.

DATA de abertura: 26 de maio de 2008, às 9h.

LOCAL: Rua Gastão Rhoades, 222, 1º andar.

O edital e demais elementos desta licitação poderão ser retirados pelos interessados diretamente no site www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao ou na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações do Departamento Municipal de Água e Esgotos, endereço acima, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, mediante recolhimento de R\$ 4,50 por edital, em qualquer agência do Banrisul, na conta 04.002400.0-4, agência 051, finalidade 000004-3, ou do Banco do Brasil, na conta 1000.6, agência 3798-2 (depósito para conta de terceiros). Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9143/9651/9645.

Alertamos que os participantes deste Convite deverão apre-

sentar dois envelopes fechados e distintos, contendo os documentos de Habilitação (envelope "A") e a Proposta (envelope "B"), na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações do Departamento Municipal de Água e Esgotos, sito na Rua Gastão Rhoades, 222, 1º andar, Porto Alegre/RS, no dia e horário estabelecidos para abertura.

Porto Alegre, 14 de maio de 2008.

OMAR AQUILES CAFRUNE,
Diretor da Central de Licitações e Contratos.

CONCORRÊNCIA **003.080115.08.0**

OBJETO: Execução de serviços de limpeza e desassoreamento dos coletores de esgotos, emissários, coletores tronco, interceptores, fossas sépticas e poços de acumulação de EBE'S e ETE'S.

A CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS do Departamento Municipal de Água e Esgotos comunica aos interessados a abertura da licitação supra citada no

DIA: 19 de junho de 2008, às 14h, na Sala de Licitações, sita na Rua Dr. Gastão Rhoades 222 - Bairro Santana.

O edital estará à disposição no mesmo endereço, de 15 de maio de 2008 a 16 de junho de 2008, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, e será fornecido mediante comprovação de depósito em conta do Departamento Municipal de Água e Esgotos no Banrisul – Agência: 051 - Conta 04.002400.0-4, no valor de R\$ 10,00.

Obs.: Na retirada do Edital, deve ser informada a razão social completa da empresa que irá participar da licitação, bem como telefones e endereço eletrônico para comunicação de eventuais esclarecimentos e/ou erratas.

Visite nosso site: www.dmae.rs.gov.br para conhecer as licitações em andamento.

Porto Alegre, 13 de maio de 2008.

OMAR AQUILES CAFRUNE,
Diretor da Central de Licitações e Contratos.



SÚMULA DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre/ Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local.

CONTRATADA: Empresa Jornalística Caldas Junior Ltda, CNPJ 92.757.798/0001-39, Rua Caldas Junior, 219, Porto Alegre – RS.

OBJETO: Uma Assinatura do jornal Correio do Povo para o Gabinete da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local.

VALOR: R\$ 228,00.

DOTAÇÃO: 2301-2594-339039010000-1

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, de 1º de maio de 2008 a 30 de abril de 2009.

BASE LEGAL: Artigo 24 II, da Lei 8666/93.

PROCESSO: 001.020748.08.6

Porto Alegre, 12 de maio de 2008.

CLÊNIA MARANHÃO, Secretária Municipal de Coordenação Política e Governança Local.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL

SÚMULA DO TERMO **ADITIVO AO CONVÊNIO**

PROCESSO 001.011805.07.2

PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio e União Sul Brasileira de Educação e Ensino – USBEE.

OBJETO: Alterar a forma de repasse de recurso financeiro e incluir a rubrica indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda/UDP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601-2631-339039991300

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 13 de maio de 2008.

CLÊNIA MARANHÃO, Secretária Municipal de Coordenação Política e Governança Local.

SÚMULA DO III TERMO **ADITIVO**

PROCESSO 001.041731.07.7

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local.

CONTRATADA: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de três meses a contar de 22 de maio de 2008 até 22 de agosto de 2008.

BASE LEGAL: Artigo 65 e 116 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 13 de maio de 2008.

CLÊNIA MARANHÃO, Secretária Municipal da Coordenação Política e Governança Local.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS** **002.081006.08-0**

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Construção da Creche Quinta do Portal, rua Jaime Lino dos Santos Filho.

DATA: 11 de maio de 2008

HORÁRIO: 15h.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL)

TEOR: Examinadas as propostas e verificados os preços unitários, decide a Comissão classificar as empresas na seguinte ordem: 1º Lugar: CSM – CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS LTDA. – R\$ 338.685,24, 2º Lugar: MFHP ENGENHARIA LTDA. – R\$ 343.824,76, 3º Lugar: MW ENGENHARIA LTDA. – R\$ 344.893,75, 4º Lugar: RUMO ENGENHARIA LTDA. – R\$ 379.461,83 e 5º Lugar: GRÉS – ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. – R\$ 391.040,41. Assim, a Comissão sugere a homologação e adjudicação do objeto desta Tomada de Preços à empresa CSM – CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS LTDA. por atender o instrumento convocatório e ofertar o menor preço. Com a publicação deste julgamento, os licitantes ficam intimados do prazo legal de cinco dias úteis para, querendo, interpor recurso desta decisão, conforme o disposto no inciso I e §3º, do art. 109, da lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

ANTÔNIO MARCOS JEREMIAS, NAMUR CONCEIÇÃO
BOCHEHIN, ANDRÉ LUÍS WAYSS PINHEIRO

TOMADA DE PREÇOS **002.081008.08-2**

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Reforma do 3º pavimento do edifício da Secretaria Municipal da Fazenda

LOCAL: Rua Siqueira Campos, 1300, Porto Alegre – RS.

DATA: 12 de maio de 2008

HORÁRIO: 15h

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL)

TEOR: Examinadas as propostas e verificados os preços unitários, decide a Comissão classificar as empresas na seguinte ordem: 1º Lugar: MFHP ENGENHARIA LTDA. R\$ 322.257,73; 2º Lugar: CONSTRUTORA RDN LTDA. R\$ 324.759,66 e 3º Lugar: PROL ENGENHARIA LTDA. R\$ 333.820,25. Assim, a Comissão sugere a homologação e adjudicação do objeto desta Tomada de Preços à empresa MFHP ENGENHARIA LTDA. por atender o instrumento convocatório e ofertar o menor preço. Com a publicação deste julgamento, os licitantes ficam intimados do prazo legal de cinco dias úteis para, querendo, interpor recurso desta decisão, conforme o disposto no inciso I e §3º, do art. 109, da lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

ANTÔNIO MARCOS JEREMIAS, NAMUR CONCEIÇÃO
BOCHEHIN, ANDRÉ LUÍS WAYSS PINHEIRO



Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA **SÚMULA DE TERMO** **ADITIVO**

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana.

CONTRATADO: Transviana Transportes Ltda, CNPJ 05.002.537/0001-04

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual de locação de veículo com motorista para transporte de pessoas e/ou carga a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana.

VALOR: R\$ 2.999,65.

PRAZOS: Prorroga a vigência de 1º de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008.

BASE LEGAL: Artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

PROCESSO 001.052733.05.0

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2008.

KEVIN KRIEGER, Secretário de Direitos Humanos e Segurança Urbana.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA
URBANA

TOMADA DE PREÇOS 3/08

PROCESSO 005.00371.08.4

O DIRETOR-GERAL do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, de conformidade com a legislação em vigor, torna público que se encontra à disposição dos interessados, na Av. Azenha, 631, sala 38, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, a seguinte Licitação abaixo discriminada:

OBJETO: Lote 1 - Serviços referentes à recuperação do trator Komatsu D65 E, de acordo com o Projeto Básico.

Lote 2 - Serviços referentes à recuperação do trator Komatsu D50, de acordo com o Projeto Básico.

DATA DE ABERTURA: 4 de junho de 2008.

HORA DE ABERTURA: 14h.

LOCAL DE ABERTURA: Av. Azenha, 631, sala 25 (Auditório)

O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados mediante o recolhimento do valor de R\$ 8,70 ou mediante apresentação de disquete formatado no local e horário acima referido.

Porto Alegre, 12 de maio de 2008.

MÁRIO FERNANDO DOS SANTOS MONCKS, Diretor-Geral.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
LICITAÇÕES

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna público o resultado do julgamento das propostas, por lotes, da seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO 40/08

PROCESSO 1451/08

OBJETO: Aquisição de software (CorelDRAW)

LOTE 1: Stok.com Comércio de Eletroeletrônicos Ltda.

PREGÃO ELETRÔNICO 54/08

PROCESSO 2176/08

OBJETO: Aquisição de software (CorelDRAW)

LOTE 1: Fracassado

A íntegra do julgamento encontra-se à disposição dos interessados na sala 350, 3º andar do prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre, ou nos endereços (www.camarapoa.rs.gov.br/pregaoonline ou www.pregaobanrisul.com.br).

Porto Alegre, 12 de maio de 2008.

VALTAIR DO AMARAL MADALENA, Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 001.034.643.07.9

PROJETO ARRUMANDO A CASA/07

PARTES: Município de Porto Alegre e Raquel Grabauska Produções.

OBJETO: Execução do Projeto Arrumando o Casarão do Cuidado que Mancha.

VALOR: R\$ 9.904,90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2428-339031

PRAZO DE VIGÊNCIA: Termo inicial na assinatura do contrato e termo final 30 dias depois da aprovação da prestação de contas.

Porto Alegre, 13 de maio de 2008.

SERGIUS GONZAGA, Secretário Municipal da Cultura.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO

PROCESSO 001.010530.07.0

CONTRATADO: Encosan Engenharia, Construções e Saneamento Ltda.

MODALIDADE: Convite 5/07

OBJETO: Execução de obra de drenagem pluvial na Travessa Venezianos, em uma extensão de 76 metros, no Município de Porto Alegre.

MOTIVO: Prorrogação de prazo 60 dias consecutivos e aditivo de preço no valor de R\$ 8.110,66, conforme artigo 57, § 1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 13 de maio de 2008.

ERNESTO DA CRUZ TEIXEIRA, Diretor-Geral.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

DISPENSA 47/08

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de compra Fornecedor Valor – R\$
1964 FUNILARIA TÉCNICA UNIVERSO LTDA. 1.802,04
Porto Alegre, 12 de maio de 2008.

OBJETO: Peças para rede de ar comprimido.

Ordem de compra Fornecedor Valor – R\$
1968 PNEUMATECH COM ASS TEC LTDA. 2.750,00
Porto Alegre, 13 de maio de 2008.

DISPENSA 25/08

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

OBJETO: Equipamentos e materiais de informática.

Ordem de compra Fornecedor Valor – R\$
1924 COMPUCOM - COM. COMP. ELET. LTDA. 248,75

DISPENSA 50/08

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

OBJETO: Serviços de funilaria.

SILVANE VEBBER DOS SANTOS DA SILVA,
Coordenadora da Unidade de Compras.

CONVITE 32/08

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

OBJETO: Aquisição parcelada de nitrogênio, oxigênio, acetileno e mistura para solda.

Baseado nos critérios estabelecidos no edital, a Comissão considera como mais vantajosa para a administração a proposta apresentada pela empresa:

AIR LIQUIDE BRASIL S/A (itens 1479, 1480, 1487 e 1488);
Porto Alegre, 13 de maio de 2008.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICOS

COMUNICADO

Informamos, para os devidos fins e para o cumprimento do Artigo 125 da Lei Orgânica do Município, os gastos com publicidade de pagos no bimestre janeiro/fevereiro de 2008: R\$ 2.881.695,09.

Agências, veículos e outras empresas utilizadas no período:
GLOBALCOMM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
MARTINS & ANDRADE S/S LTDA COMUNICAÇÃO
PAIM & ASSOCIADOS COMUNICAÇÃO LTDA
Porto Alegre, 12 de maio de 2008.

ANILSON COSTA,
Coordenador de Comunicação Social.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 1 a Carta Contrato 26/07
Adjudicação 10/07 – ELIC/CJURF

CONTRATADA: Imagem Geosistemas e Comércio Ltda.

PROCESSO 004.002074.07.9

FIRMADO em: 21 de março de 2008.

PRAZO: Acrescido de 150 dias consecutivos, encerrando-se em 19 de agosto de 2008.

Porto Alegre, 13 de maio de 2008.

ANTONIO FERNANDO MOUSSALLE, Diretor-Geral.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Relatório resumido dos valores arrecadados pelo Previmpa, referente à Contribuição Previdenciária, por fonte pagadora, conforme o artigo 2º, § 2º Lei Complementar 505 de 28 de maio de 2004.

SERVIDORES ATIVOS				
Órgãos	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO PREVIMPA			
	PATRONAL		SERVIDORES	
competência: abril/08	Capitalização	Repartição Simples	Capitalização	Repartição Simples
CENTRALIZADA	997.496,18	8.277.018,31	498.748,09	4.136.752,89
DMAE	70.288,04	1.108.323,96	35.144,02	554.127,53
DMLU	5.857,38	477.690,36	2.928,69	238.845,18
DEMHAB	11.425,82	210.047,50	5.712,91	105.023,75
FASC	39.836,34	116.680,55	19.918,17	58.147,00
CMPA	30.044,24	319.312,34	15.022,12	159.378,16
PREVIMPA	7.214,50	51.693,38	3.607,25	25.846,69
SERVIDORES INATIVOS				
Órgãos	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO PREVIMPA			
	PATRONAL		BENEFICIÁRIOS	
competência: abril/08	Capitalização	Repartição Simples	Capitalização	Repartição Simples
CENTRALIZADA	-	1.232.078,70	-	615.035,98
DMAE	-	85.189,80	-	42.594,90
DMLU	-	18.333,34	-	9.166,67
DEMHAB	-	53.030,75	-	26.507,31
FASC	-	0,00	-	0,00
CMPA	-	86.660,56	-	43.330,28
PENSIONISTAS				
Órgãos	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO PREVIMPA			
	PATRONAL		BENEFICIÁRIOS	
competência: abril/08	Capitalização	Repartição Simples	Capitalização	Repartição Simples
CENTRALIZADA	-	-	-	129.045,70
DMAE	-	-	-	10.807,63
DMLU	-	-	-	1.920,31
DEMHAB	-	-	-	4.543,14
CMPA	-	-	-	9.513,43

Porto Alegre, 13 de Maio de 2008.

ALEX FERNANDO DA TRINDADE,
Diretor Administrativo-Financeiro.

LUIZ FERNANDO RIGOTTI,
Diretor-Geral do Previmpa.

Decreto regulamenta transporte escolar

Edu Andrade – Banco de Imagens – PMPA

A regulamentação da operação e controle do transporte escolar em Porto Alegre foi oficializada ontem pelo prefeito municipal através de decreto que estabelece normas e procedimentos para o serviço. A cerimônia aconteceu no Salão Nobre do Paço Municipal, com a presença do secretário municipal da Mobilidade Urbana e de profissionais do setor.

Durante o ato de assinatura, o prefeito afirmou que é dever do poder público assegurar a prestação de bons serviços e destacou o reconhecimento dos cidadãos ao atendimento do transporte escolar. “É um serviço que serve de exemplo para o país e esta renovação vai estimular e incentivar a qualificação do transporte público em Porto Alegre”, disse.

A regulamentação integra o projeto de qualificação permanente dos modais de transporte público na Capital, iniciado em 2007 com a implementação de melhorias no atendimento e cadastro dos motoristas. Atualmente, 621 veículos atendem as escolas da Capital, com controle e fiscalização do serviço por intermédio da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC). As normas do novo documento dispõem sobre questões como regulamentação, capacidade de passageiros, pa-



Atualmente, 621 veículos atendem as escolas com fiscalização da EPTC

dronização dos veículos, números de escolas que podem ser atendidas por um veículo, prazo para vistoria, tarifas do serviço, infrações, entre outras.

O vice-presidente do Sindicato dos Proprietários de Veículos de Transporte Escolar de Porto Alegre (Sintepa), Jaimes Maciel, falou em nome dos colegas e agradeceu a atenção da prefeitura, por meio da EPTC. “São normas que atendem a toda a categoria, sem o poder público perder suas ferramentas de gestão. E quem ganha com isso é o usuário, com a qualificação dos serviços na cidade”, observou.

Autorizações

A prestação de serviço de transporte escolar poderá ser concedida pelo município a pessoas físicas e jurídicas. Compete à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana o planejamento, a regulamentação e a concessão das autorizações para o serviço público de transporte escolar. O controle e a fiscalização do serviço será realizado pela EPTC. As autorizações para o serviço do transporte escolar, em Porto Alegre, serão fornecidas pela secretaria, provisoriamente a pessoas físicas (um veículo), e para pessoas jurídicas (no máximo cinco veículos), pelo prazo de 72 meses.

Escolas recebem orientação sobre Censo 2008

Cerca de cem representantes de escolas municipais de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio receberam no início desta semana, no auditório da Secretaria Municipal de Educação (Smed), orientações quanto ao Censo Escolar 2008. Os encontros integram o programa Lugar de Criança é na Família e na Escola, um dos 21 programas do modelo de gestão da prefeitura.

Na ocasião, o setor de Pesquisas e Informações Educacionais (PIE) da Smed anunciou novas informações exigidas no Censo, como o ano de conclusão do curso superior de cada professor, nome da instituição na qual obteve a formação e dados sobre as atividades complementares realizadas nas escolas.

Coordenadora do PIE, Carmen Avani Eckhardt destacou que o correto preenchi-

mento dos cadastros do censo tem o objetivo de otimizar as verbas federais que as escolas recebem. “A pesquisa não é mais apenas quantitativa. As escolas municipais e creches conveniadas à prefeitura atualizam as informações diretamente no Sistema de Informações Educacionais (SIE) da Smed, que envia cadastros das escolas, alunos, turmas e docentes ao Ministério da Educação para cruzamento dos dados”, explicou Carmen.

Novas informações - Entre as novas informações exigidas em 2008 estão o ano de conclusão e nome da instituição de formação dos docentes que possuem ensino superior completo e dados sobre as atividades complementares realizadas nas escolas. O analista de sistemas da Procempa, Alípio José de Oliveira, apresentou as atualizações feitas no SIE.

Divulgação – Banco de Imagens – PMPA



Encontro contou com a participação de representantes de cem escolas

CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores conhecem Câmara de Curitiba

Um grupo de vereadores e de representantes de parceiros da Câmara Municipal para a realização do fórum de debates *Porto Alegre, Uma Visão de Futuro*, visitaram a Câmara de Vereadores de Curitiba (PR). O objetivo foi conhecer detalhes que envolvem as questões de planejamento urbano naquele Legislativo. O coordenador geral do fórum, João Carlos Brum Torres, e o secretário de Planejamento de Porto Alegre também participaram da visita.

A comitiva porto-alegrense foi recebida pelo presidente da Câmara curitibana. Durante o encontro, ele fez um histórico do primeiro Plano Diretor da capital paranaense, da década de 1960, época da criação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (IPPUC), um dos primeiros órgãos do gênero no país. O presidente da Câmara de Curitiba revelou que o IPPUC objetiva, além de promover o planejamento da cidade, pesquisar o que a população pensa sobre a capital. Regularização fundiária, transporte coletivo e trânsito de carroças também integraram a pauta da reunião em Curitiba.

O fórum *Porto Alegre, Uma Visão de Futuro* se inicia na quarta-feira (14/5), no teatro do Prédio 40 da PUC, e vai tratar sobre mobilidade urbana, tendo como subtemas planejamento e mobilidade sustentável, circulação viária e transporte coletivo. No dia 21, o tema será desenvolvimento econômico; dia 11 de junho, urbanismo sustentável; e dia 18, dinâmica e estética urbana. No dia 22 de julho realiza-se um grande seminário, a partir das conclusões dos quatro fóruns, que servirá de inspiração para a montagem do instituto de altos estudos para o futuro de Porto Alegre. Para a realização do *Porto Alegre, Uma Visão de Futuro*, a Câmara Municipal conta com a parceria da Sociedade de Engenharia do RS, Instituto dos Arquitetos do Brasil/RS, Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura/RS e da Confederação Nacional de Municípios. Mais informações e inscrições podem ser obtidas pelos telefones 3220-4174 e 3061-3000.

Doação de área para Cefet-RS

Em reunião conjunta das comissões permanentes da Câmara Municipal, durante a sessão plenária, os vereadores de Porto Alegre aprovaram por unanimidade o parecer favorável ao projeto de lei do Executivo municipal que o autoriza a doar, ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves (Cefet-RS), um terreno situado no Distrito Industrial da Restinga para a implantação de escola técnica federal.

A área, localizada na Quadra F do loteamento, tem 78.086 metros quadrados, dos quais 38.123 m² serão destinados à implantação de um parque, e o restante, equivalente a 37.963m², para a construção do prédio da escola. Conforme a exposição de motivos anexada ao projeto, o terreno será doado como contrapartida do Município ao Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica – Fase II, do Ministério da Educação. O objetivo do governo federal é implantar 150 novas escolas técnicas em quatro anos. Ao Cefet-RS caberá a coordenação desse processo na unidade da Restinga. O projeto, agora, irá à votação em plenário durante a Ordem do Dia.

Textos elaborados e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara